



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 7223/06 - REGIME PENITENCIÁRIO SEGURANÇA MÁXIMA			
EVENTO: Reunião Ordinária e Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0063/17	DATA: 08/03/2017	
LOCAL: Plenário 9 das Comissões	INÍCIO: 14h57min	TÉRMINO: 18h20min	PÁGINAS: 72

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

MARIA TEREZA UILLE GOMES - Ex-Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Paraná.
BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais.
MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional — DEPEN.
FERNANDO FERREIRA DE ANUNCIÇÃO - Presidente da Federação Sindical Nacional de Servidores Penitenciários — FENASPEN.
ROCINALDO JESUS DA SILVA - Presidente do Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado do Amazonas — SINSPEAM.

SUMÁRIO

Debate sobre a matéria objeto da Comissão Especial e apreciação de requerimentos constantes na pauta.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens
Houve intervenções inaudíveis.
Houve intervenções ininteligíveis.
Houve oradores não identificados.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Laudivio Carvalho) - Senhoras e senhores, boa tarde.

Declaro aberta a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7.223, de 2006, do Senado Federal, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima, e apensados.

Encontram-se à disposição dos Srs. Deputados cópias da ata da 2ª Reunião, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017.

Indago se há necessidade da leitura da referida ata.

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Peço a dispensa da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Laudivio Carvalho) - Não havendo discordância, fica dispensada a leitura da ata, a pedido do Deputado Subtenente Gonzaga.

Pergunto se algum Parlamentar deseja retificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificá-la, em votação a ata.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Senhoras e senhores, eu informo que foram recebidos e considero lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do PTB, indicando o Deputado Sabino Castelo Branco para suplente da Comissão; Ofício nº 151, de 2017, SGM/P, que declara prejudicado, nos termos do art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno, o Requerimento nº 5.945, de 2017, ante a aprovação do Requerimento nº 5.580, de 2017.

Informo ao Relator e aos demais membros da Comissão que, portanto, o Projeto de Lei nº 6.177, de 2016, agora se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 7.223, de 2006.

Vamos à Ordem do Dia.

A Ordem do Dia prevê a realização de audiência pública. Em seguida, passaremos à deliberação de requerimentos.

Vamos dar início à audiência convidando para tomar assento à mesa os nossos ilustres convidados, a quem desde já agradeço a presença: Maria Tereza



Uille Gomes, ex-Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Paraná; Bruno César Gonçalves da Silva, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais; Marco Antônio Severo Silva, Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional — DEPEN; Fernando Ferreira de Anunciação, Presidente da Federação Sindical Nacional dos Servidores Penitenciários — FENASPEN; Rocinaldo Jesus da Silva, Presidente do Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado do Amazonas — SINSPEAM.

Esclareço que esta audiência cumpre decisão do colegiado, em atendimento ao Requerimento nº 2, de 2017, do Deputado Subtenente Gonzaga, aprovado por esta Comissão.

Informo ainda que a presença do Sr. Marco Antônio Severo Silva foi solicitada pelo Requerimento nº 5, de 2017, do Deputado Vitor Valim, apresentado após a última reunião deliberativa.

O tempo concedido a cada palestrante será de 20 minutos, não podendo haver apartes. Os Deputados interessados em interpelar os palestrantes deverão inscrever-se previamente na mesa de apoio.

As perguntas serão feitas ao final da palestra e deverão restringir-se ao assunto da exposição, formuladas no prazo de 3 minutos, dispondo o palestrante de igual tempo.

Aos Deputados são facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo.

Feitos esses esclarecimentos, daremos início à audiência.

Concedo a palavra, por 20 minutos, à Sra. Maria Tereza Uille Gomes, ex-Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

A SRA. MARIA TEREZA UILLE GOMES - Gostaria de saudar o eminente Presidente da Comissão, Deputado Alexandre Baldy; de saudar o Relator da Comissão, Deputado Subtenente Gonzaga, e de agradecer-lhe o convite; de saudar os integrantes da Mesa, os convidados para esta audiência pública, os Srs. Parlamentares e os demais presentes.

É uma satisfação participar desta importante Comissão da Câmara dos Deputados, em especial pelo momento que nós estamos vivendo no Brasil em relação à questão do sistema prisional. A temática que nos traz aqui é o Projeto de Lei nº 7.223, que cria o regime penitenciário de segurança máxima.



Ao analisarmos o projeto, nós verificamos vários aspectos positivos de alteração da Lei de Execução Penal para criar o regime de segurança máxima, destinado ao preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organização criminosa.

O projeto estabelece duração máxima de 720 dias; recolhimento em cela individual; visitas mensais com o máximo de dois familiares; banho de sol limitado; comunicação vedada com outros presos, inclusive durante o período de banho de sol; vedação da entrega de alimentos; proibição do uso de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares; e contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial.

Em relação ao projeto em si, eu acho que é um projeto importante de atualização da Lei de Execução Penal. No Brasil, hoje, nós temos mais de 570 mil presos. Nós temos uma superlotação importante, que supera a casa de 250 mil presos. E nós temos, no sistema prisional brasileiro, uma dificuldade muito grande de selecionar os presos, quais os presos que, uma vez identificados pelo setor de inteligência ou pela divisão de inteligência, efetivamente precisam ficar em unidades de segurança máxima.

Nós temos tanta dificuldade que, embora esteja em andamento o projeto, sequer temos um cadastro nacional de presos que nos traga, com absoluta transparência, quem são os presos que estão em cada estabelecimento penal, qual é o motivo, qual é o tipo de crime, qual é o nome do preso. Nós não temos um cadastro nominal de presos.

E nós não conseguimos separar os presos de uma forma adequada: presos provisórios, presos condenados e presos que o setor de inteligência entendeu que deveriam estar num regime de segurança máxima. Ao mesmo tempo, nós temos presos, muitas vezes até reincidentes, que praticaram furto, que não praticaram crimes com violência ou que foram pegos com pequena quantidade de droga, misturados com presos integrantes de organizações criminosas.

Então, eu acho que vem em bom tempo esse projeto de lei no sentido de estabelecer esse regime de segurança máxima. Ele poderia também estabelecer um



regime de segurança média e um regime de segurança mínima, mas o foco aqui é o regime de segurança máxima. Eu acho que esse é um projeto muito bom.

Talvez devesse haver aqui algumas discussões, por exemplo, se esse regime de segurança máxima deveria ou não se aplicar ao preso provisório, em razão do princípio constitucional da inocência — pode ser que isso seja de se analisar —; se esse prazo de 720 dias não deveria ser excepcionalizado em relação ao preso provisório, que no máximo seria talvez 90 dias ou 60 dias, um prazo menor. Mas essas são questões de ajustes.

Acho que um diálogo também importante deveria acontecer com a OAB em relação a essa questão dos contatos mensais com advogados. Essa questão da periodicidade é um pouco mais polêmica e tal. Porém, o projeto ressalva: “*salvo autorização judicial*”. Isso quer dizer que o juiz pode excepcionalizar esse prazo de 30 dias. Enfim, essa é uma questão que envolve certa discussão institucional.

O art. 2º trata das sanções. Ele estabelece, como uma das sanções disciplinares a serem aplicadas ao preso, a inclusão em regime de segurança máxima, desde que seja por prévio e fundamentado despacho do juiz competente. O diretor do presídio não pode colocar o preso em segurança máxima. É o juiz que, a partir do requerimento feito pelo diretor da unidade penal, pelo diretor do presídio ou pela autoridade administrativa, ouvido o Ministério Público e a defesa, pode estabelecer esse regime disciplinar diferenciado ou, no caso, o regime de segurança máxima, observados os requisitos. Aqui há também um prazo de isolamento.

O projeto estabelece alteração no art. 87 da Lei nº 7.210, de 1984:

Art. 87.....

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas exclusivamente aos presos provisórios e condenados (...).

A minha sugestão seria a de substituir a palavra “penitenciárias” por “estabelecimentos penais” ou “estabelecimentos prisionais”, porque penitenciária, em tese, seria destinada a presos condenados. Como aqui há também a hipótese para presos provisórios, sugiro a substituição da palavra “penitenciárias” por



“estabelecimentos penais” ou “estabelecimentos prisionais”. Estabelecimentos penais seria a terminologia da Lei de Execução Penal.

O art. 3º é a parte em que eu gostaria de me ater com um pouco mais de profundidade. Ele diz que esses estabelecimentos, que ele chama de estabelecimentos penitenciários, devem ter equipamentos de segurança, como bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, radiotransmissores e outros meios. Também prevê que os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinar diferenciado e de segurança máxima, em especial para criar uma divisão de inteligência penitenciária, e que caberá à União priorizar presídios federais.

Bem, o projeto de lei permite que os Estados possam regulamentar esse regime de segurança máxima e diz que os estabelecimentos penitenciários deverão dispor, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicações. Nós sabemos que um dos principais problemas que nós temos no sistema prisional é a dificuldade de controle do ingresso de telefones celulares. É justamente através dos celulares que se faz a comunicação entre vários presídios e entre os presídios e as pessoas que também integram organizações criminosas que estão fora dos presídios.

Aí eu gostaria de trazer a sugestão de que essa responsabilidade pelos equipamentos de segurança, bloqueadores de telecomunicação ou telefones celulares, não fosse única e exclusiva da União ou dos Estados.

Levando em consideração que o art. 144 da Constituição Federal dispõe que, não obstante seja dever do Estado, a segurança pública é, ao mesmo tempo, direito e responsabilidade de todos, eu gostaria de trazer à pauta a necessidade de uma corresponsabilidade das operadoras de telefonia celular.

Os telefones celulares estão hoje sendo utilizados no sistema prisional, e nós sabemos que, muitas vezes, os Estados não dispõem de recursos suficientes ou até mesmo não dominam a tecnologia necessária, seja para bloquear o sinal do celular, seja para rastrear o telefone celular que está no presídio.

Na medida em que hoje colocam esses telefones à disposição de todos, as operadoras de telefonia também devem ser responsáveis pela qualidade do serviço inclusive dentro daquele espaço, que é um espaço de segurança pública. E aí nós



não temos que ver a legislação como regulamentar ou não telecomunicações. Nós temos que ver isso como uma questão de segurança pública nos presídios.

Então, nós poderíamos trazer aqui a responsabilidade das empresas de telefonia. Acho que isso seria, sinceramente, de grande valia. Por quê? Porque a Constituição diz que a responsabilidade pela segurança pública é não só do Estado, mas também de todos.

Além disso, o art. 4º da Lei nº 10.792, de 2003, tão somente determinou que os estabelecimentos penitenciários devem dispor de bloqueadores de telecomunicação, silenciando (ausência de *clear statement*) quanto aos responsáveis pela sua instalação ou manutenção.

Logo, nós poderíamos dizer que a União tem competência, sim, para explorar, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, os serviços de telecomunicações, bem como tem competência para legislar sobre a matéria, conforme a inteligência dos arts. 21, inciso XI, e 22, inciso IV, da Constituição Federal.

Nesse aspecto, a minha sugestão seria no sentido de que se observasse aqui um voto, relativamente recente, proferido no Supremo Tribunal Federal pelo Ministro Edson Fachin. Embora não tenha sido o voto vencedor, esse é um voto interessante.

Diante da falta de uma legislação federal específica determinando a responsabilidade das empresas de telefonia, preocupados com a segurança nos presídios, alguns Estados passaram a aprovar leis estaduais dizendo que a responsabilidade das empresas de telefonia deveria acontecer e que isso era uma competência concorrente dos Estados, porque eles podem legislar sobre o sistema prisional.

Em relação a essas leis, alguns Ministros do Supremo entendem que o Estado pode legislar; outros entendem que a União deveria legislar, que a questão é de telecomunicação; e outros entendem que a questão é de segurança pública, e a competência seria concorrente.

Para evitar e dirimir qualquer dúvida a respeito de competência para legislar sobre esse tema e estabelecer a responsabilidade das empresas de telefonia, a sugestão seria de análise de uma ADI, que está no Supremo, a ADI 5.356, em que um Estado, legislando, estabeleceu:



As empresas operadoras do Serviço Móvel de Telefonia deverão instalar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, equipamentos tecnológicos ou solução tecnológica hábil a identificar e/ou bloquear sinais de telecomunicações e/ou radiocomunicações nos Estabelecimentos Penais (...).

Essa seria a minha contribuição em relação ao projeto.

Numa análise, o projeto é muito importante. Nós realmente precisamos ter uma graduação entre o que vem a ser segurança máxima, segurança média, segurança mínima nos presídios.

Temos também que tomar o cuidado, por uma questão de segurança pública, em relação a essa questão dos aparelhos de telefonia, que não é apenas uma responsabilidade da União e dos Estados, mas também uma responsabilidade concorrente das empresas de telefonia.

Nesse aspecto, a União tem competência para legislar. Poderia aproveitar o precedente de que alguns Estados estão tentando legislar, embora exista essa discussão a respeito da competência, e trazer esse projeto para o texto da lei.

No nosso Estado do Paraná, fizemos um projeto na mesma linha de outros Estados, como Mato Grosso do Sul e alguns outros, justamente estabelecendo essa responsabilidade das empresas de telefonia.

Então, a minha sugestão seria um acréscimo pontual, mas importante. Em relação ao projeto em si, eu acho que ele é muito importante.

Gostaria de destacar que hoje, no *site* do Senado Federal, consta uma enquete, uma pesquisa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2013, um projeto de atualização da Lei de Execução Penal, em razão dos seus 30 anos, de que tive o privilégio de participar, como Relatora, da Comissão de Juristas que o elaborou. Ele está hoje na CCJ e é muito importante.

A Câmara trata de uma alteração na Lei de Execução Penal, e o Senado traz uma alteração substancial, uma análise da lei como um todo. Aqui se trata de uma questão pontual, mas lá se trata de uma análise geral. Há mais de 200 medidas inovadoras nesse projeto da Lei de Execução Penal, que poderia agilizar e muito uma das soluções que hoje para nós é uma solução gravíssima que o Brasil



enfrenta, fruto inclusive de denúncias na OEA recentes, em relação a alguns presídios, fora aquilo que eu reputo ser mais grave: o número de mortes que nós tivemos no sistema prisional. Quando nós vemos pessoas morrendo é o extremo da violência; quando esse extremo da violência grita, nós precisamos dar uma resposta.

Eu acho que esse tipo de pauta na Câmara, no Senado, no Parlamento, e nos demais órgãos que têm a responsabilidade pela execução penal é muito importante. Parabenizo o Parlamento por estar analisando esse tema e por dar essa contribuição.

Dentro do prazo parlamentar, essas são as considerações.

Agradeço imensamente à Comissão pelo convite. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Laura Carneiro) - Agradecemos à Dra. Maria Tereza as grandes contribuições. Não tenho dúvida de que o nosso Relator se sentiu absolutamente feliz em tê-la aqui na tarde de hoje.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Dr. Bruno César Gonçalves da Silva, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO EDUARDO DA FONTE - Sra. Presidente, antes de nós ouvirmos o orador, eu gostaria de fazer breve intervenção.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Laura Carneiro) - V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO EDUARDO DA FONTE - Quero parabenizar V.Exa. por presidir a reunião; o Deputado Subtenente Gonzaga por relatar um trabalho tão importante para o nosso País; e todos os palestrantes, na pessoa da Dra. Maria Tereza, tendo em vista o grande conhecimento que ela tem a respeito da matéria e a importância dessa contribuição para o Brasil.

Com certeza, esta Casa irá colocar na ordem do dia do País esse tema que, sem dúvida alguma, é um dos mais importantes hoje para a segurança pública do nosso País.

Parabenizo a todos e desejo boa sorte na conclusão dos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Laura Carneiro) - Muito obrigada, Deputado.

O SR. DEPUTADO SABINO CASTELO BRANCO - Sra. Presidente...

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Laura Carneiro) - Pois não.



O SR. DEPUTADO SABINO CASTELO BRANCO - Eu só queria que V.Exa. colocasse o meu nome na lista de inscrição, porque eu gostaria de falar quando for a minha vez, por gentileza.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Laura Carneiro) - Claro, Deputado Sabino. Assim que os palestrantes terminarem a exposição, V.Exa. terá a palavra. Eu vou passar o papel de inscrição, Deputado.

O SR. DEPUTADO SABINO CASTELO BRANCO - Obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Laura Carneiro) - Dr. Bruno César Gonçalves da Silva., V.Sa. tem a palavra.

O SR. BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Boa tarde a todos. Inicialmente, cumprimento a Deputada Laura Carneiro, que preside os trabalhos neste momento; o Deputado Subtenente Gonzaga, responsável pelo requerimento de nossa convocação; todos os integrantes da Mesa, especialmente a Dra. Maria Tereza Uille Gomes, que nos brindou com os 20 minutos iniciais.

Já adianto que a fala que eu tenho a fazer acerca dessa proposta será, em certo sentido, um contraponto ao que foi apresentado pela Dra. Maria Tereza; ou seja, eu vejo alguns aspectos nesse projeto que me incomodam e me instigam. Então, eu já gostaria de...

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Laura Carneiro) - Dr. Bruno, peço desculpas a V.Sa. e a todos os Deputados. Vou presidir a uma reunião sobre medida provisória. Peço ao Deputado Sabino Castelo Branco que assuma a presidência dos trabalhos, com as minhas desculpas, Dr. Bruno. Depois, eu leio as notas taquigráficas. *(Pausa.)*

O SR. BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Como eu ia dizendo, nas questões que pretendo levantar, embora eu faça críticas, tenha certeza, Deputado Subtenente Gonzaga, são críticas construtivas, na pretensão de contribuir, na pretensão de agregar, na pretensão de suscitar reflexões e até me expor a críticas e, quem sabe, me reposicionar, porque estamos todos aqui abertos ao debate, abertos à construção de uma proposta que atenda aos anseios da sociedade, que é o que esta Casa busca.



A primeira questão que eu trago é uma questão terminológica que me chamou muito a atenção, desde que provocado a estudar o tema, regime penitenciário de segurança máxima.

Por que eu chamo atenção para isso? Nós temos aqui, no âmbito da execução penal, no Direito Penal, na parte que cuida das penas, uma separação entre o que é regime e o que é arquitetura e estrutura prisional.

Regimes nós temos três: fechado, semiaberto e aberto. São definidos no Código Penal, e não na Lei de Execução Penal. E o projeto não me parece criar um quarto regime. Não é essa a pretensão. Se o fosse, a alteração deveria ser inserida no Código Penal, e não na Lei de Execução Penal.

Então, não estamos a tratar aqui de um regime. E, se fosse um regime, não poderia ser ele também tachado de segurança máxima, porque segurança máxima e média se refere às características da estrutura da unidade prisional. Uma unidade prisional que tenha características de segurança máxima será destinada a pessoas condenadas a cumprir a pena no regime fechado. Se a estrutura tem características de segurança média, esse regime é semiaberto ou fechado, conforme a análise judicial do caso concreto.

Então, nós misturamos aqui dois conceitos, duas terminologias que não me parecem serem conciliáveis. Uma coisa é regime prisional. Outra coisa é a estrutura arquitetônica, que pode ser de segurança máxima ou média ou baixa, como casas de albergado, para regime aberto.

Causou-me certa perplexidade essa terminologia. Não me parece ser um novo regime, e definitivamente não o é, pelo que eu li do projeto. Não se trata também de arquitetura prisional. Aqui o projeto traz a perspectiva de uma sanção disciplinar, tal como o regime disciplinar diferenciado, já disciplinado na Lei de Execução Penal. Essa proposta é um *plus*, na medida em que ela agrava a disciplina do já previsto regime disciplinar diferenciado.

Pelo que vi, o projeto mantém as duas terminologias, mantém o regime disciplinar diferenciado, introduz esse regime que seria mais gravoso. Na verdade, parece-me que seria aumentar as hipóteses, aumentar a possibilidade e aumentar a disciplina já do regime previsto na Lei de Execução Penal.



Isso por quê? Na proposta, ao falar em regime, nós temos que analisar a situação do preso provisório. Por quê? Porque prisão provisória não é submetida a regime algum, do ponto de vista técnico e do ponto de vista legal. Regime é para preso que está em cumprimento de pena, em execução penal propriamente dita, o que não significa que o preso provisório não possa ser submetido a sanções de natureza disciplinar, até porque o fenômeno comum que nós temos é o de pessoas já condenadas, em cumprimento de pena, que recebem, em razão de um novo processo, no curso de sua execução penal, um decreto de prisão preventiva.

Nós enfrentamos esse problema em Minas Gerais e, lá no Conselho Penitenciário, nós brigamos muito em relação a isso. Em alguns Estados, o Estado computa esses presos como se presos provisórios fossem. Eles não são presos provisórios; eles são presos definitivos, que, em razão da prisão preventiva por um novo processo, sofrerão consequências no âmbito da execução penal: reconhecimento de falta grave, perda de benefícios, regressão de regime. E esse mandado de prisão preventiva por outro processo será impedimento para que, no curso da execução penal, ele possa progredir.

Esses presos ditos provisórios, que na verdade são presos definitivos com impedimento para obter benefícios em razão de uma nova prisão preventiva, é que normalmente os setores de inteligência identificam terem essas características de se vincularem a alguma organização, etc., tanto que reincidem.

Esse preso é absolutamente diferente da pessoa primária com bons antecedentes que está respondendo a um processo criminal presa provisoriamente. São características diferentes. Parece-me que a incidência tanto do regime disciplinar diferenciado como o dessa eventual proposta atinge esse híbrido, porque ele é que realmente chama uma atenção maior do serviço de inteligência prisional.

Eu disse inicialmente que talvez a minha fala fosse tomada como contraponto — em certo sentido, sim —, porque eu não vejo um grande ganho, em matéria de execução penal, para a efetividade das normas de execução penal, com tal proposta. Exponho o porquê. Nós não temos, no âmbito da execução penal, um déficit normativo significativo, como temos em outras áreas do direito. E aí vemos, nessas outras áreas, até um ativismo do Judiciário, sob a alegação de que há um déficit normativo em relação a elas.



Na execução penal, não; notadamente é matéria de regimes prisionais. O que nós temos é um déficit na efetivação dessas normas. O nosso problema não é o processo de justificação do direito ou de criação do direito ou de legislação, que é a atividade precípua desta Casa. O nosso problema em execução penal é a efetividade das normas de execução penal.

Os executivos estaduais, que absorvem a maior parcela da gestão prisional, não se desincumbem do ônus que têm de dar efetividade à Lei de Execução Penal. Nós temos a Lei de Execução Penal desde 1984. Embora precise, sim, de alguns ajustes, ainda hoje ela é atualíssima — assim é reconhecida por todo e qualquer ordenamento jurídico com o qual estabeleçamos relações —, mas não tem efetividade.

Quanto ao regime fechado, qual Unidade da Federação consegue separar presos de regime fechado de presos de regime semiaberto? Qual Unidade da Federação consegue separar os presos definitivos dos presos provisórios? No âmbito do próprio regime fechado, qual Unidade da Federação separa os condenados por crimes hediondos ou equiparados dos condenados por crimes comuns? Qual Unidade da Federação implementa isso?

Então, o nosso déficit é de efetividade das normas vigentes, e não há ausência de normas para serem aplicadas. Essa é a percepção que eu tenho na atuação que exerço enquanto Presidente do Conselho Penitenciário.

Por vezes, nós somos levados a supor, porque houve um problema que assombrou a todos, em virtude de ter sido visível, como aquele no presídio de Manaus, como aquele no presídio de Natal, que é um déficit normativo, que é um déficit legislativo a causa daquilo, e não o é. Aqueles dois problemas mais recentes e mais cruéis — é o contrário — demonstram a total ausência do Estado no âmbito daquelas unidades prisionais.

Via de regra, os conflitos no âmbito das unidades prisionais se dão entre as pessoas em privação de liberdade e a estrutura estatal responsável por aquilo, os presos em conflito com a gente, em conflito com a administração, ou seja, em conflito com o Estado. Ali foram presos em conflito entre eles próprios, em face da total ausência estatal, da total ausência de gestão naquelas unidades.



De que adianta instituímos mais modalidades de sanção se sequer há a presença do Estado naquelas unidades para dar efetividade àquelas normas? Então, qual é o problema realmente? É a ausência de norma para aplicação ou é a ausência de aplicação das normas existentes, que decorre da omissão contumaz de décadas dos executivos estaduais?

Então me preocupa nós acreditarmos que uma proposta teria o condão de impactar o grave problema que nós temos, o que não significa que ela perde o valor só por isso. Eu só estou fazendo este contraponto. Para mim, o ponto em que ela perde o valor, no que se refere à disciplina que traz no seu art. 1º e no seu art. 2º, principalmente, é que, para mim, ela é uma sobreposição ao que já temos, que é o regime disciplinar diferenciado, que é uma sanção. Não é um regime, como eu pontuei inicialmente, é uma sanção.

E aí vamos àquele ponto. Não é o caso de exigir que se dê efetividade no âmbito de execução penal, tanto por parte do Judiciário, dos juízes de execução penal, que é quem autoriza o regime disciplinar diferenciado, como dos executivos de estruturar as unidades para que elas tenham um espaço propício à imposição dessa sanção disciplinar?

Não sei também se esta Casa teria esse alcance, porque sairia de sua função precípua, que é o processo legiferante. Mas é essa perspectiva que me preocupa, principalmente porque o nome da proposta — permitam-me usar a definição — me parece demasiadamente retórica. Para mim, ela sequer chega a ser simbólica, porque o simbólico tem força, e eu não vejo sequer uma força. O simbólico nos condiciona, nos orienta. Aqui eu não vejo nem esse conteúdo simbólico na terminologia regime penitenciário de segurança máxima, porque eu não consigo extrair o que isso significa, tamanho o conflito entre o que é regime e o que é característica de unidade prisional.

É claro que, na parte em que fala das comunicações, etc., o projeto é proveitoso. Existem aqui vários apensos tratando desse tema — se não me engano, sete; eu perdi a conta —, e esse tema tem que ser tratado. É necessária uma base normativa, nesse ponto, sim, que saia desta Casa uma disciplina normativa, introduzindo na Lei de Execução Penal a obrigação de se impor essa limitação e esse controle. Por quê? Porque aí nós passamos a exigir dos executivos estaduais



e, no caso da União, dos presídios federais a efetividade dessa norma. Se não tivermos norma, vamos exigir a efetividade do quê?

Nesse ponto, há uma aporia legislativa, nesse ponto, sim, o projeto e os apensos a ele, ao trazerem essa necessidade de disciplinar o controle de telefonia, alcance de telefonia, alcance das antenas, no âmbito das unidades, sim. Há um problema de que nós sabemos. As unidades prisionais mais antigas não têm uma área de afetação, têm bairros perto. Há unidades prisionais que estão no centro. Na minha cidade, nossa cidade, Belo Horizonte, temos esse problema. Há várias unidades prisionais encravadas no centro de bairros residenciais ou no centro da cidade. Como se vai afetar aquela área, impedindo telefonia ali? No caso de Belo Horizonte, não funcionaria nem a Câmara Municipal, porque nós temos uma unidade prisional exatamente em frente a ela, com regime fechado, semiaberto e aberto, que é o Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto.

Então, temos esse problema. Mas é necessário, sim, refletirmos sobre o tema. Nesse ponto o projeto me agrada muito, ou seja, a Câmara deve buscar debater e ter a coragem de positivar isso enquanto regra, para que a norma passe a ser observada.

Agora, nos apensos, há dois pontos que eu gostaria de falar que muito me preocupam, muito me afligem. Um dos projetos apensados — depois eu especifico detalhadamente qual é — propõe a volta do exame criminológico. Não vamos fazer isso. Esta Casa não pode retroceder nesse sentido. Tentarei expor, resumidamente, o porquê.

Primeiramente, foi esta própria Casa que revogou essa exigência ao alterar o artigo 112 da Lei de Execuções Penais. Então, vamos resgatar os debates àquela época, os quais levaram esta Casa a não exigí-lo mais. Eles não se perderam. Aquelas razões permanecem. Há razões de ordem prática e razões de ordem teórica. As razões de ordem prática são porque nenhum Juiz de Vara de Execução Penal efetivamente exigia aquele exame criminológico, até porque os Estados não tinham estrutura para realizá-los. O sentenciado ficava com o benefício vencido seis meses, oito meses, um ano, dois anos, mas sem progredir porque o exame não era feito em nenhuma unidade da federação.



E a lotação da unidade prisional onde ele estava aumentava. Por quê? Porque o fluxo de entrada permanecia. O fluxo de saída era refreado porque a pessoa não progredia de regime. Não progredia porque o Estado não fazia o exame criminológico.

Então, é uma questão de ordem prática. Os juízes foram deixando de fazê-lo. Os que exigiam — as partes, no caso concreto — recorriam à segunda instância. E a segunda instância deferia a progressão sem o exame criminológico. Esse era um debate em que havia jurisprudência consolidada no sentido de que, ante a impossibilidade de se realizar o exame, progride-se sem.

E há também uma questão teórica: o exame criminológico é um legado da criminologia positivista, que é a crença de que esse exame tenha o efeito semelhante a uma bola de cristal, em que se pode antever se aquele sentenciado, em liberdade, irá reincidir ou não.

O fracasso do próprio marco teórico da criminologia positivista não nos permite acreditar ser isso efetivo, eficaz e possível.

E há um debate que também não se pode esquecer: nos anos de 2010 e 2011 o Conselho Federal de Psicologia editou resoluções proibindo psicólogos de realizarem exames criminológicos, proibindo-os de realizar exames que tivessem essa prospecção sobre probabilidade de voltar a delinquir. O Conselho considerava essa análise antiética e insegura, do ponto de vista científico. Isso chegou a ser uma resolução que o TRF da 4ª Região revogou. Mas chegou a ser editado. Essa é a postura do Conselho Federal de Psicologia em relação ao exame criminológico.

Hoje nós não temos nas unidades prisionais assistentes sociais para fazer o calendário de visitas do sentenciado, para fazer o calendário de visitas íntimas nas unidades que as oferecem para aqueles sentenciados que têm direito. Não temos professor nas escolas. Enfim, o déficit de equipe técnica é gritante, tão gritante quanto o déficit de servidores efetivos, de agentes efetivos. Salvo engano, o senhor é da carreira, porque já estive com o senhor em outros eventos — e nós sabemos disso.

Nesse contexto, com seria reinserido na legislação um exame criminológico de cientificidade discutível, sem base teórica que o sustente nos tempos atuais e



com as graves consequências práticas que ele traz para o sentenciado e para o gestor? Esse é um ponto que eu queria falar.

O outro ponto é que alguns dos apensos também trazem a proposta de alterar o marco temporal necessário para se progredir de regime. Esta Casa precisa refletir muito sobre isso.

Nós temos que refletir sobre o que é a finalidade do sistema progressivo e observar o que chamamos de princípio da suficiência da segregação. Essa suficiência da segregação é que vai permitir a progressão. A pessoa não fica ausente de punibilidade, não está fora do sistema carcerário. Nós só vamos, paulatinamente, aumentando a parcela de liberdade de que ela pode usufruir no curso da execução penal, porque o tempo passa, e um dia ela retornará à sociedade.

Então, ela tem que ser submetida a uma testificação, progredindo do regime fechado para o semiaberto e deste para o aberto, até chegar ao livramento condicional. Se ela praticar falta, regride, o que pode se dar por salto, diferente da progressão, direto para o regime fechado, e reinicia-se a contagem.

O marco para a concessão de progressão de regime ao condenado por crimes comuns é o cumprimento de um sexto da pena. Algumas das propostas chegam a trazer sugestões de que esse marco seja de dois terços, o que levaria uma pessoa a receber o livramento condicional sem ter sequer progredido de regime. Isso contraria a finalidade do sistema progressivo. Como que uma pessoa sai de um regime fechado diretamente para o livramento condicional sem antes ter experimentado uma parcela maior de liberdade num regime semiaberto ou aberto, para provar, caso não incida ou reincida em falta disciplinar, que ela pode, sim, futuramente receber o livramento condicional?

Não sei quem é o Relator, só sei que essa redação já tem tempo, é da década passada — pelo menos é isso que eu vi aqui no caderno; tive dificuldade em interpretar, porque não estou habituado com a forma como as propostas aqui tramitam. Mas, ao se propor um novo marco aleatoriamente, parece-me, comete-se um equívoco, porque não se analisa o que é o sistema progressivo, qual é papel que a progressão desempenha e como funciona a progressão e a regressão concretamente.



Imaginem uma pessoa cumprir dois terços da pena no regime fechado — isso em tese, porque, como eu disse, cumprindo um terço da pena, ela vai para o livramento condicional, não vai ficar presa. É muita pena sem possibilidade de alteração, sem estímulo. Não basta o requisito objetivo, tem que haver o requisito subjetivo. Um sentenciado com muito tempo num único regime não tem estímulo para manter aquele comportamento. Esse é um problema que enfrentamos na década passada, até que a proibição da progressão de regime para os crimes hediondos caiu, em razão de decisão do Supremo. Nós já vivenciamos, na prática, as consequências de uma retenção muito grande num regime sem possibilidade de progressão.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Sr. Marco Antônio Severo Silva, Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional — DEPEN.

O SR. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA - Boa tarde a todos.

Sr. Presidente, Deputado Sabino, Deputado Subtenente Gonzaga, agradeço ao convite e à possibilidade de estar aqui debatendo este assunto tão importante.

Nós vamos fazer a apresentação do DEPEN de uma forma bem didática e com o viés exclusivo da gestão e dos efeitos do sistema prisional. Depois de ouvir a Dra. Maria Tereza e o Dr. Bruno César, tenho certeza de que escolhi bem em não entrar na questão jurídica — e digo isso porque houve aqui uma aula do Dr. Bruno.

Mas procuramos fazer uma análise do Projeto de Lei nº 7.223, de 2006, e de toda a miríade de projetos de lei a ele apensados.

Então, nós vamos seguir uma apresentação que será projetada, mas será tão somente uma análise dos efeitos deste projeto de lei dentro do contexto atual do cenário nacional e do sistema prisional.

Na sequência, nós abordaremos o Regime Penitenciário de Segurança Máxima, falaremos da questão da abordagem de algumas emendas a respeito dos bloqueadores de celulares, de outra parcela de emendas mais diversas e, se o tempo permitir, falaremos das ações que o DEPEN vem adotando frente especificamente à questão abordada pelo projeto de lei.



Em que pese eu ter mencionado que não me arriscaria na questão jurídica, logo de cara, no *caput* do art. 52-A, eu somente alerto a Relatoria de que o artigo proposto se confunde ou contém praticamente a mesma disposição do § 2º do texto original, art. 52 atual, o que vai levar o operador do Direito, talvez, a uma confusão interpretativa. No caso, se tiver contra o preso provisório ou condenado fundadas suspeitas de que pertence a organização criminosa, ele tanto vai se encaixar no RDD, como vai se encaixar — e vamos assim chamá-lo aqui — no RSM, Regime de Segurança Máxima.

Esta é somente a minha única observação quanto à questão redacional, no sentido de que o *caput* do artigo que traz a definição do RSM é praticamente o mesmo texto do § 2º do art. 52, quando igualmente menciona que estarão sujeitos ao referido regime os presos que tenham fundadas suspeitas de envolvimento ou participação em organizações criminosas.

Dentro da exposição que eu pretendo seguir aqui com V.Exas., de forma bem didática, vou tentar pontuar bem o que reflete cada uma dessas proposituras.

(Segue-se exibição de imagens.)

O § 1º do artigo proposto basicamente dobra o tempo de duração máxima do RDD para 720 horas e fala que o recolhimento, tal qual o RDD, deva ser efetuado em celas individuais.

Como aspecto positivo, logicamente que o maior isolamento, evidentemente, diminuirá o contato do interno, diminuindo a possibilidade de ele se comunicar com outros apenados, dificultando ou proporcionando maior dificuldade para que possa emitir “salves”. Coloquei a expressão entre aspas aqui, em que pese ainda não estar no nosso dicionário, mas é um termo já bem conhecido da questão prisional.

Por outro lado, que aspectos negativos antevemos de pronto? Ele exigirá, evidentemente, uma maior disponibilidade de celas individuais nos estabelecimentos prisionais. Sem dúvida nenhuma, os Estados terão uma limitação estrutural na grande maioria dos presídios — e eu até fiz questão de colocar números para os senhores.

Hoje, no Brasil — refiro-me a vagas nos Estados em celas individuais destinadas ao RDD —, existem somente 428 vagas. Esses são dados que os próprios Estados nos informam. Dessas 428, 160 estão no Estado de São Paulo,



que é o Estado que tem a maior capacidade de espaços específicos para os presos sujeitos ao Regime Disciplinar Diferenciado. Então, é evidente que, com o aumento do tempo, essa demanda exigirá uma estrutura maior.

Eu cito também aqui na sequência que, no Sistema Penitenciário Federal, hoje, com 4 unidades, nós possuímos 832 vagas ou celas individuais — refiro-me aos presídios federais. Entre agosto e setembro, com a inauguração da 5ª penitenciária federal aqui em Brasília, passaremos para 1.040 vagas.

Houve o anúncio do Presidente da República da construção de mais 5 unidades federais, com clara intenção de poder ajudar os Estados a isolarem as lideranças criminosas das suas facções.

Então, em tese, no máximo daqui a 2 anos, o Sistema Federal terá 2.080 vagas. Mas comparem hoje esses números com os dados que os Estados nos passaram. Então, após o aumento da duração máxima — de 360 para 720 horas — desse regime diferenciado, isso evidentemente exigirá maior estrutura.

O art. 52-A trata, no inciso III, das visitas mensais, passando de semanal para mensal, com o máximo de 2 familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público.

Quanto ao aspecto positivo, na mesma linha de raciocínio, isso efetivamente reduzirá a possibilidade de transmissão, de passagem de bilhetinhos, microbilhetes, mensagens e outros objetos de ingresso proibido nas unidades prisionais.

Evidentemente, essa medida, nesse particular, também trará a redução dessa possibilidade, mas, por outro lado, vai esbarrar na mesma falta de estrutura física das unidades e, principalmente, na falta de tecnologia.

Quanto à pretensão de estabelecer que todas as unidades tenham espaço com microfone, filmagem, gravador, evidentemente se está jogando para os Estados, mas abro um parêntese. É evidente que toda essa estrutura é a estrutura desejável em qualquer presídio, mas, infelizmente, não é a realidade que nós temos no Brasil hoje — aliás, há décadas não temos essa realidade.

No próximo eslaide temos o item 4, que trata do banho de sol de até 2 horas e da vedação da comunicação com outros presos na saída desse banho de sol. É evidente que seria extremamente desejável essa condição, evitaria o contato entre os criminosos. Mas, por outro lado, volto a enfatizar a falta de estrutura física e de



recursos humanos. Se hoje, como eu falei para V.Exas., o RDD no Brasil inteiro dispõe de menos de 500 vagas, nos estabelecimentos que mal têm espaço para um banho de sol adequado, imaginem como os Estados conseguiriam executar essa vedação de comunicação dos presos no banho de sol. Então, a falta de estrutura física e, principalmente, de servidores que permitam que isso seja operacionalizado trará também dificuldades para os Estados, considerando-se a estrutura atual.

No próximo eslaide temos a vedação de entrega de alimentos, a proibição de uso de aparelhos telefônicos e contatos mensais com advogados. A questão da entrega de alimentos e bebidas em geral e a proibição de uso de aparelhos eletrônicos, estas são medidas extremamente positivas, que não permitirão o ingresso de objetos ilícitos. Há, ainda, a garantia de isolamento e acesso a notícias externas, do que está acontecendo do lado de fora do estabelecimento prisional.

Como a Dra. Maria Tereza bem lembrou, certamente tem uma resistência muito grande, por questões de constitucionalidade — refiro-me ao dispositivo que limita a presença do advogado a uma vez por mês. Ainda assim, não é novidade para ninguém que há envolvimento de uma parcela de advogados com o crime organizado, advogados que se desviam do seu dever...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA - Cúmplices. Exatamente. Não são advogados, são cúmplices, que se desviam. Vemos isso até como certo aspecto positivo, porque, no RDD ou numa unidade de segurança máxima, a exemplo dos presídios federais, às vezes é o próprio advogado o cúmplice que faz esse papel de leva e traz das ordens para o crime organizado.

O §2º dispõe que o preso no Regime de Segurança Máxima poderá ficar em uma unidade federativa distante do local de influência das organizações criminosas. Pelo aspecto positivo, é extremamente oportuno e, eu diria, até bem colocado. Isso reduz sensivelmente o potencial de liderança. Isso já é o que acontece nos presídios federais: um criminoso do Acre, por exemplo, vai ser direcionado para o presídio mais longe possível do seu Estado de origem. Assim, no sistema federal, nós fazemos essa gestão, justamente pensando na redução do potencial de liderança do criminoso.



Por outro lado, é evidente que os Estados vão enfrentar dificuldades para atender a essas demandas externas — e ainda assim os Estados que têm essa capacidade. Então, a transferência de um preso do Estado A para o Estado B, cujo sistema não tem estrutura para isso, não vai redundar, não vai resolver, não vai apresentar solução nenhuma para essa questão, sem falar na questão dos custos de deslocamento e na resistência da própria Justiça, por meio das varas de execução penal.

Hoje, no meu Estado, São Paulo — mas isso não é exclusivo do Estado de São Paulo —, existe uma resistência muito grande das Varas de Execução Penal em autorizar a transferência de um preso da sua jurisdição para outra, porque isso pode implicar afastamento da família.

A grande verdade é que, como bem lembrado pelo Dr. Bruno, existem os aspectos da separação por regime, por periculosidade, pelo crime, pela natureza do crime.

Hoje nós temos um fator novo — que já não é tão novo —, que é a questão da facção criminosa. O sistema penitenciário atual do País mal consegue fazer a separação que a lei já prevê, e hoje nós temos outro fator, talvez até mais importante do que os fatores previstos no ordenamento legal, que é a questão da facção criminosa.

As alterações propostas nos arts. 54, 58 e 87, na nossa ótica, são tão somente a adequação do texto legal. Ainda no PL 7.223, quando aborda a questão do art. 4º da Lei nº 10.792, entendemos que é tão somente voltado à questão da adequação, com a inserção da nova proposta.

No Item 2.2, que está próximo eslaide, ainda falo sobre a alteração do art. 5º da Lei nº 10.792, de 2003, quando menciona a inclusão de um sexto item, qual seja o estabelecimento de uma divisão de inteligência penitenciária. Na nossa ótica, a proposta é extremamente bem-vinda e traz em definitivo a oficialização da atividade e a importância dessa atividade que é a inteligência penitenciária. E, quando ela faz alusão de que todos esses relatórios produzidos por essa inteligência sejam remetidos ao Ministério Público, nós temos por extensão o fortalecimento das próprias corregedorias do sistema penitenciário. E isso, evidentemente, quando se



trata da questão de eventuais improbidades perpetradas pelos agentes penitenciários.

A proposta prevê a inclusão, na Lei 10.792/03, dos arts. 7º-A e 8º-A, em que a União passará a definir padrões mínimos de presídios. O art. 8º prevê, quando da construção de presídios federais, que os estabelecimentos se destinem a abrigar presos provisórios estarão sujeitos ao RDD — Regime Disciplinar Diferenciado e ao RSM — Regime de Segurança Máxima.

A despeito de aparentemente ser só uma adequação ao texto legal, é importante lembrar à Comissão algo principalmente referente ao art. 7º: quando se fala que a União definirá padrões, é evidente que a União só vai poder definir e exigir esses padrões dos estabelecimentos prisionais que forem construídos pelos Estados caso o recurso seja federal. Se o recurso não é da União, a União não tem como obrigar o cumprimento desses padrões mínimos com recursos do Estado.

E, por fim, ainda na questão do art. 8º-A, que leva a União à priorização da construção de presídios federais, os presídios federais já são concebidos dentro dessa arquitetura: 100% de celas individuais destinadas a presos, quaisquer que sejam seus crimes, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 11.671, de 2009, e no Decreto nº 6.877, também de 2009, que tratam da inclusão de presos no sistema federal.

Fazendo alusão à facção criminosa, a proposta menciona a possibilidade de haver um tratamento diferenciado ou agravado do RDD àqueles custodiados que pertencerem a facções criminosas, lembrando que os estabelecimentos federais de segurança máxima não bastam ser de facção criminosa, eles precisam exercer papel de liderança dessas facções. Então, menciono essas duas observações até como contribuição.

Bem, no próximo eslaide, eu tive o cuidado de ler todas as 38 emendas que estão dentro desse pacote — por assim dizer — e separá-las aqui por assunto. E eu as identifiquei e as trouxe aqui para algumas considerações.

Então, dentre as suas diversas emendas, várias delas colocam para os Estados determinadas obrigações. Relativamente à questão dos bloqueadores e identificadores, diversas emendas falam que seria obrigação do Estado a instalação de identificadores/bloqueadores em todos os estabelecimentos penais do País e



sanção às operadoras cujos sinais sejam constatados dentro dos presídios, e que isso seja custeado com recurso do FUNPEN — Fundo Penitenciário Nacional. Mais à frente eu vou trazer como dado o quanto custaria isso.

Na linha de outras emendas, eles mencionam a questão dos rastreadores, que são diferentes de bloqueadores. Os rastreadores tão somente identificam números de telefones, de *e-mails* que estão sendo utilizados, mas é um tipo de equipamento que está afeto diretamente à atividade de Polícia Judiciária. Pouco provavelmente a administração prisional do Estado e da União conseguiria comprar esses equipamentos.

Numa outra linha, existe a imposição dessa obrigação às operadoras. No ano passado, eu tive a oportunidade de participar de uma audiência pública nesta Casa, que tratou especificamente deste tema. Ele é extremamente polêmico, mas eu diria, na minha opinião, que é desejável, como foi afirmado na ocasião, mesmo que a operadora acabe repassando a conta disso aos seus clientes, porque alguém tem que pagar essa conta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Eu gostaria de pedir desculpas a V.Sa. por interromper, mas precisamos ler e aprovar os requerimentos...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Posso deixá-lo terminar? É porque está para começar a Ordem do Dia e eu pensei que não pudesse... Então, V.Sa. termina e depois iremos aprovar os requerimentos e retomar à discussão.

O SR. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA - Nessa série de propostas que impõem às operadoras, a Dra. Maria Tereza Uille Gomes lembrou a iniciativa de alguns Estados de legislarem nesse sentido, e a União, através de uma ADIN, entendeu que isso é competência da União. Sendo competência da União, é perfeitamente possível que se coloque essa imposição às operadoras. De uma forma ou de outra, se caberá ao Estado prover, como está no atual dispositivo legal — e nós entendemos, no melhor português, que prover é dar conta daquele equipamento —, alguém tem que pagar a conta, e é uma conta altíssima, como eu vou mencionar logo na sequência.



E, dentro de uma sequência de outras emendas, V.Exas. vejam que há emenda que joga essa conta para o FISTEL — Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, outras emendas para o FUST, que é o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, outras para o FUNPEN — Fundo Penitenciário Nacional, outra emenda atribui ao FUNAD, Fundo Nacional Antidrogas, e outra emenda ao FNSP — Fundo Nacional de Segurança Pública, enfim, todas tentam passar a conta para o Estado ou para a União.

Eu volto aqui a mencionar: por que não para as operadoras? Já que alguém tem que pagar essa conta, a despeito do que isso possa ser repassado ao cliente das operadoras, que seja assim, porque alguém vai ter que pagar de uma forma ou de outra.

No próximo eslaide, falo muito rapidamente: hoje somente três Estados no Brasil possuem bloqueadores de rádio e comunicação instalados. Na verdade, o Pará licitou, mas ainda não instalou. Hoje não há mais que se falar de compra de bloqueadores de celular. Hoje, nos três Estados, em todos os estabelecimentos penais, isso se dá por meio de prestação de serviço, que é o desejável, porque garante a atualização tecnológica por parte da empresa que vai prestar serviço.

Vou dar aos senhores uma ideia dessa conta. Com base naqueles 29 estabelecimentos penais que possuem sinais de bloqueio, hoje a média mensal paga por unidade prisional é de 43 mil reais. Essa é a média, porque em um estabelecimento penal o serviço por mês custa 21 mil e, em outro, custa 50 e tantos mil.

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Vai começar a Ordem do Dia no Plenário, e nós precisamos aprovar alguns requerimentos. Se começar, não poderemos aprová-los e não teremos mais audiências públicas.

Em seguida, o senhor vai retomar a exposição.

O SR. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Vamos à deliberação de requerimentos.

Declaro inicialmente que o Requerimento nº 5, de 2017, por ter sido contemplado pela prévia aprovação do Requerimento nº 2, de 2017, está prejudicado, nos termos do art. 163, inciso VIII.



Item 1. Requerimento nº 4, de 2017, do Deputado Subtenente Gonzaga (PL nº 7.223/2006), que requer a realização de encontro regional em Belo Horizonte para discutir temas dos quais tratará esta Comissão Especial.

Antes de colocar em votação o requerimento, o Deputado Subtenente Gonzaga vai falar.

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Quero apenas fazer um registro, por formalidade. Como tecnicamente não pode ser feita audiência pública fora da Câmara, então, em Belo Horizonte, o requerimento passa a ser para a realização de seminário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Em votação o requerimento.

Os. Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovado com a alteração feita pelo autor, o Deputado Subtenente Gonzaga.

Item 2. Requerimento nº 6, de 2017, da Deputada Laura Carneiro (PL 7.223/2006), que requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o convite ao Sr. Coronel da Polícia Militar Erir Ribeiro Costa Filho, Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

Em votação o requerimento.

Os. Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovado.

Item 3. Requerimento nº 7, de 2017, da Deputada Laura Carneiro (PL 7.223/2006), que requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o convite à Sra. Dra. Ana Alice Teixeira Pereira Bevilaqua, Coordenadora do Programa de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro — PCT/SES/RJ.

Em votação o requerimento.

Os. Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovado.



Item 4. Requerimento nº 8, de 2017, do Deputado Lincoln Portela (PL 7.223/2006), que requer que seja ouvido nesta Comissão Especial o Dr. Mario Luiz Bonsaglia, para expor sobre o tema “Regime Penitenciário”.

Em votação o requerimento.

Os. Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

Item 5. Requerimento nº 9, de 2017, do Deputado Subtenente Gonzaga (PL 7.223/2006), que requer a realização de audiência pública para discutir os princípios, vantagens e/ou desvantagem dos diferentes modelos de gestão penitenciária, com a participação das seguintes autoridades: Desembargadora Jane Ribeiro Silva, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Dr. Lincoln Gakiya, Promotor de Justiça de São Paulo; Dr. Luiz Flávio Borges D’Urso, advogado criminalista e ex-Presidente da OAB/SP; e Dra. Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Ministra do Superior Tribunal de Justiça e membro efetivo do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais — IBCCRIM.

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Eu quero encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Pois não.

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Eu queria solicitar apoio para acrescentar o nome do Desembargador Ruy Muggiati, do Estado do Paraná, nesse requerimento.

O SR. DEPUTADO LINCOLN PORTELA - Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

Eu só vou aprovar este requerimento se o Deputado Subtenente Gonzaga fizer um compromisso de apoiar a PEC 308. *(Risos.) (Palmas.)*

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - V.Exa. poderia ter colocado outra condicionante, porque essa já há. *(Risos.)*

O SR. DEPUTADO LINCOLN PORTELA - Está certo. *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Em votação.

O SR. DEPUTADO LINCOLN PORTELA - Sr. Presidente, eu queria repassar uma sugestão que veio a mim. Já estou vendo ali o Presidente da FENASPEN, o Sr. Anunciação. É claro que as pessoas que estão aqui também entendem da área e



conhecem o sistema. Mas por que não incluir também, mais uma vez, a FENASPEN nesse debate? É possível, Subtenente Gonzaga?

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Da minha parte, como Relator, eu acho que precisamos unir os trabalhos. Este é o momento de nós trazermos o maior número possível de especialistas, de interessados nesse debate. Então, eu acredito que a FENASPEN deverá participar cotidianamente dessas audiências públicas. Vamos incluí-la mais uma vez.

O SR. DEPUTADO LINCOLN PORTELA - Obrigado, Deputado Subtenente Gonzaga.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Em votação o requerimento.

Os. Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovado com a alteração.

Antes de passar a palavra ao Sr. Marco Antônio, só quero pedir apoio aos meus colegas, porque estão faltando praticamente 30 assinaturas ao meu pedido de abertura de CPI para investigar o crime organizado no Brasil, para irmos a fundo.

O SR. DEPUTADO LINCOLN PORTELA - Agora faltam só 29.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Foi no meu Estado do Amazonas onde aconteceu o massacre. Aqui também há um representante do Amazonas. Eu conheço essa realidade muito bem, pois sou policial. Estou correndo atrás disso. Já começaram as ameaças. Estou andando escoltado. Mas não adianta mexermos com os pequenos. Nós sabemos onde está essa ferida, esse câncer. Nós temos que mexer com os grandes. Depois eu vou falar mais sobre isso.

Agora eu gostaria que o Dr. Marco Antônio retomasse a palavra, por favor.

O SR. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA - Só para V.Exas. terem uma noção, o bloqueio total que se propõe em todas as unidades, seja por conta do próprio Estado, seja por conta da União, como no texto legal e em algumas propostas, gera a necessidade de pelo menos 740 milhões por ano de custeio para os 1.425 estabelecimentos penais que têm bloqueio de radiocomunicação.

(Segue-se exibição de imagens.)



Por outro lado, como demonstrado aqui no eslaide que mostra o presídio em verde, isso já é uma ação do Departamento Penitenciário Nacional que está inserida dentro do Plano Nacional de Segurança Pública. O DEPEN, por meio de repasse e transferência obrigatória fundo a fundo, repassará 147 milhões para cada Estado. Dessa forma, 20% dos seus estabelecimentos prisionais, à escolha dos Estados, — os Estados vão indicar se vai ser penitenciária, se vai ser CDP, se vai ser cadeia pública, dentro de uma proporção, evidentemente —, terão recursos para que os Estados contratem esse serviço de bloqueio.

Permito-me aqui fazer um parêntese e falar o seguinte a V.Exas., para que todos os senhores tenham consciência disto: pessoalmente acho que, quando falamos que o Estado deverá ter bloqueadores de celulares, nós estamos obrigatoriamente assinando ou reconhecendo a incompetência do Estado em realizar um procedimento de revista rigoroso para que se evite que o celular entre numa cadeia.

Falo isso com a experiência do Sistema Penitenciário Federal. Em 10 anos de existência, nunca houve registro de ingresso de um aparelho telefônico nos presídios federais — não é por que os presídios federais têm equipamentos da NASA, pois são os mesmos equipamentos, os mesmos aparelhos de raio-x, os mesmos portais. Na verdade, meus colegas da carreira de agente, o grande diferencial é que possuem servidores valorizados, bem remunerados, que não vão se vender para deixar entrar um aparelho celular. Custa 5 mil reais para um aparelho deste tipo aqui entrar num presídio. Esses 5 mil reais, dependendo do Estado, são 2 meses ou mais de salário de um servidor.

Senhores, a despeito da proposta e de pensar na questão, na solução com o bloqueador, quero lembrar que — é o meu pensamento — bloqueador de celular é a assinatura do reconhecimento da incompetência da estrutura do Estado em fazer frente ao ingresso de objetos ilícitos nas unidades.

Eu até me permito não abordar o último item: as ações do DEPEN. Falarei, caso seja perguntado. Há um último ponto, que achei interessante. Uma das emendas propõe como obrigação da União a criação de um Centro Nacional Informatizado de Colheita e Armazenamento de Dados e Informações sobre



população carcerária, número de presos evadidos e procurados, prognóstico sobre evolução de regime. A Dra. Maria Thereza conhece muito bem esse assunto.

Isso aqui seria o sonho de consumo de qualquer gestor, de qualquer Poder Judiciário, de qualquer autoridade de segurança pública, mas é algo extremamente difícil. Nós temos a Lei 12.714, de 2012, que já dispõe sobre a existência de um sistema de acompanhamento da execução penal, da prisão cautelar e da medida de segurança. Esse sistema deveria ser alimentado desde a delegacia de polícia, quando o criminoso fosse autuado em flagrante, alimentado pelo Poder Judiciário e pelos gestores das unidades prisionais.

Este é um sistema que hoje o DEPEN já começa a suprir por meio da implantação do SISDEPEN. O primeiro módulo começou a ser instalado na semana passada.

Em relação a este último eslaide, voltando à emenda que propõe que a União priorize a construção de presídios federais, peço uma ajuda aos Srs. Deputados. Eu volto a falar na questão do número de vagas do Sistema Federal. Hoje nós temos quatro unidades federais. A inauguração da quinta está prevista para agora, entre agosto e setembro.

Já foi aprovada pelo Presidente e anunciada a construção de mais cinco presídios federais, no entanto, somente o Estado do Rio Grande do Sul confirmou interesse em sediar um presídio federal de segurança máxima. Antes de mais nada, antes do recurso, antes do projeto, precisamos ter um Estado interessado, na figura do Município. Hoje, efetivamente, nós temos uma dificuldade enorme de encontrar Estados que se disponham a buscar Municípios para sediar uma unidade federal de segurança máxima. Essa é a grande questão.

Por fim, agradeço-lhes. Deixo o último tópico aí, caso haja perguntas, já que ultrapassei bastante o meu tempo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Só quero informar ao senhor que eu trouxe o Prefeito do Município de Rio Preto, que fica a 85 quilômetros da cidade de Manaus. Ele gostaria que fosse construído um presídio federal lá, que seria bem próximo de tudo por estrada. O Prefeito está à disposição, com a área, com tudo. Ele se comprometeu. Seria muito bom, porque lá há uma



grande área que já é do Exército, onde se fazem os cursos de guerra na selva e onde ficam os paióis do Exército, as armas.

Então, seria de grande importância um presídio federal no Amazonas, já que o Prefeito está pedindo que seja lá na cidade. Digo isso só para esclarecer.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Sr. Fernando Ferreira de Anunciação, Presidente da Federação Sindical Nacional de Servidores Penitenciários.

O SR. FERNANDO FERREIRA DE ANUNCIAÇÃO - Boa tarde, Deputado Sabino, Deputado Subtenente Gonzaga, demais participantes da Mesa.

Uma boa tarde especial às mulheres aqui presentes. Parabéns a todas as mulheres de nosso Brasil, em especial, às mulheres que labutam no sistema penitenciário pelo seu dia, comemorado hoje.

Enfim, falar do sistema penitenciário é algo que nós, modéstia à parte, temos um pouco de conhecimento Brasil afora.

Em relação a esse projeto, eu vou me ater à fala do Dr. Bruno, com a qual fui contemplado em 95%. Eu concordo: nós já temos leis suficientes em nosso País para tratar do sistema penitenciário. Precisamos é cumpri-las.

A Lei de Execução Penal chega a ser romântica. Quando se lê, artigo por artigo, a Lei de Execução Penal, considera-se que ela é perfeita. Nós estaríamos, sim, se aplicássemos a Lei de Execução Penal, num momento muito diferente, no Sistema Penitenciário, do que estamos vivenciando hoje, com a separação por crimes, com estabelecimentos penais adequados para abrigar esses monstros que estamos criando hoje dentro do sistema penitenciário brasileiro. A Lei de Execução Penal vem definindo muito bem isso.

Esse projeto de regime de segurança máxima é de 2006. Ele veio do Senado, está um pouco ultrapassado, inclusive, porque nessa época nem sequer o Sistema Penitenciário Federal estava funcionando como está hoje. Nós já temos hoje um regime de segurança máxima, que é o Sistema Penitenciário Federal. Resolveu o problema do sistema penitenciário brasileiro? Não! Posso garantir que não. Por quê? Nós abrigamos, Sr. Severo, quantos presos? Oitocentos, num contingente de quase 600 mil presos. Então não resolvemos o problema. Essa é uma medida paliativa.

Quando o Sr. Severo fala da situação de não entrar um celular, chega a ser... Não se pode para comparar. Uma vez que nós temos presídios federais com limite



de vagas sobrando. Nós temos sempre um espaço de vagas nos presídios federais. Nós não temos superlotação, nós temos as unidades construídas a contento, como diz o Dr. Bruno, com as arquiteturas corretas para um regime diferenciado. Não há que se comparar.

O senhor fala de uma valorização profissional. Maravilha! Nós também estamos defendendo isso com muita propriedade. Mas dizer que isso ocorre porque o servidor penitenciário ganha bem, porque não há corrupção, porque não entra um celular? Disso nós discordamos, porque a corrupção, o desvio de conduta de um cidadão, é inerente ao homem. Há seres humanos em todas as esferas da sociedade que se propõem a fazer algo errado. Essa conduta independe disso. Eu sou filho de um lavrador, cuja média salarial durante a vida inteira foi de salário mínimo, no entanto, nunca se corrompeu.

Então ficamos bastante preocupados com essa discussão de que é preciso ganhar bem para não se corromper. Se fosse isso, não tínhamos a Operação Lava-Jato correndo solta, algo que repudiamos.

Enfim, o sistema penitenciário precisa exatamente disso, mas leis não vão resolver. Encarceramento, endurecimento de penas não irão resolver. Nós precisamos muito definir o que é pena, o que é preso condenado, o que é preso provisório, o que é pena de regime fechado, o que é pena a se aplicar para que ele cumpra uma medida e não necessite estar dentro dos nossos presídios.

No meu Estado nós temos 15 mil presos, um número que parece pequeno diante do tamanho do Brasil, mas nós temos um déficit de 7 mil vagas. Se nós levássemos a discussão para esse condão de que teremos que criar um presídio diferenciado de segurança máxima no nosso Estado, nós teríamos que criar 6 mil vagas, porque 6 mil presos na nossa unidade penal, no nosso Estado, têm ligação comprovada com facções criminosas — comprovada! Temos números, foram feitas pesquisas. Nós temos um serviço de inteligência que funciona muito bem no nosso Estado.

E outros Estados do Brasil estão detectando a situação de que existe um número grandioso de presos condenados e não condenados, provisórios, envolvidos nas facções. Hoje dá *status* a um preso dizer: “*Eu sou de tal facção*” — não vou citar o nome aqui das facções porque seria indelicado. Nós temos essa preocupação



também. Nós vamos criar, então, 6 mil vagas, no Estado do Mato Grosso do Sul para abrigar individualmente cada preso que tenha essa ligação com o crime organizado? Precisamos definir muito bem isso.

Particpei, juntamente com o companheiro Rocinaldo, lá do Amazonas... Nós e nossos representantes não tivemos, no final de ano, recesso na nossa Federação, uma vez que, no dia 2 de janeiro, tivemos que ir para Manaus, Deputado Sabino Castelo Branco, para acompanhar aquela situação que aconteceu lá. E 10 dias após, ocorreu em Roraima. Nós estivemos lá também e, na sequência, em Natal.

Então, nós temos no sistema penitenciário presos que precisam ser diferenciados. Não são presos, não são seres humanos, são monstros. Eu tenho aqui em mãos um material que eu iria colocar no eslaide, mas são imagens terríveis que nem podemos mostrar. Nós temos realmente monstros e precisamos dar um jeito neles, mas não será simplesmente construindo essas unidades, como pretende este projeto, que nós iremos resolver esse problema do sistema penitenciário. O problema é complexo e envolve muitas outras situações que nós precisamos resolver.

O Deputado Subtenente Gonzaga realmente tem propriedade para relatar este projeto, e eu tenho certeza de que serão oferecidas emendas. O Deputado Dagoberto Nogueira, nosso Secretário de Segurança Pública no Estado do Mato Grosso do Sul, vivenciou o fortalecimento dessas facções criminosas, desses monstros, dentro do sistema penitenciário do nosso Estado.

Então precisamos realmente ver este projeto com muita preocupação. Eu vejo a situação assim: é viável esse projeto? É viável essa discussão? Com certeza, mas o projeto carece de muita adequação para que possamos dizer: *“Isso vai dar um resultado positivo”*. Mas leis não irão resolver. Não será com o endurecimento de penas que nós iremos resolver o problema do sistema penitenciário. Está provado isso. Quanto mais aplicamos uma pena maior, mais temos superlotação, mais temos dificuldade de fazer cumprir a lei. O Estado não cumpre 10% do que a Lei de Execução Penal preconiza nos seus artigos. Por isso, o sistema penitenciário está dessa forma.

É inadmissível que se faça um debate, que se crie uma Comissão para reestruturar o sistema penitenciário brasileiro e, após tudo o que aconteceu, não se



insira um servidor penitenciário para discutir o que vai ser aplicado no sistema penitenciário, para discutir o que vai ser reestruturado no sistema penitenciário.

Então, Deputado Subtenente Gonzaga, nós agradecemos por estar nos convidando. Nós não somos donos da verdade, mas podemos contribuir. Eu estou há 25 anos no sistema penitenciário e o conheço por dentro, no dia a dia. Nós entramos em presídios semanalmente, vemos a situação e a realidade do sistema penitenciário do Brasil, não só do meu Estado, semanalmente. Então podemos, sim, contribuir com essa demanda reprimida — volto a dizer — de décadas que o sistema penitenciário vem enfrentando.

E esta é uma das situações que nós precisamos implementar urgentemente: a valorização e o reconhecimento desses profissionais. Nós temos 100 mil trabalhadores no sistema penitenciário. Desses 100 mil, 80 mil são concursados, são servidores públicos concursados. Desses 80 mil, é exigido haver 30%, nos Estados, com nível superior para ingressarem no sistema penitenciário.

Os servidores estão lá jogados às traças, como também os presos. Nós não temos planos de cargos e carreira em alguns Estados, nós ainda enfrentamos o que aconteceu no nosso Estado do Amazonas: a aberração da terceirização, privatização, cogestão, PPP, o que seja, no sistema penitenciário.

É preciso, primeiramente, ver o servidor que está lá na ponta. Eu posso garantir a V.Exas. que nós temos muito com que contribuir, mas primeiramente é necessário que sejam valorizados os servidores, é preciso dar condições àqueles trabalhadores, àquele servidor público que está defendendo o Estado, que está representando o Estado nos cárceres no nosso País. Que eles sejam, no mínimo, reconhecidos constitucionalmente.

Se V.Exas. abrirem a Constituição brasileira, verão que o agente penitenciário não está em nenhum artigo, em local algum. Ele é tratado como servidor comum. Ora, nós estamos tratando de segurança máxima no sistema penitenciário. Nós estamos em uma Comissão envolvidos na tratativa de socorrer o sistema penitenciário, pelo caos que se tornou. O sistema penitenciário hoje é questão de soberania nacional. Quando se usam as Forças Armadas, como estão sendo usadas, dentro do sistema penitenciário brasileiro, o caso é de soberania nacional.



Nós viemos aqui para participar de uma audiência pública como esta, que realmente achamos muito viável. Ela tem que se estender por outras e outras, Deputado. Não tenho dúvidas de que o senhor fará isso, com o conhecimento que tem e com o conhecimento que o nosso Deputado do Amazonas que está aqui tem. Ele vivenciou em seu Estado essa mesma situação. Nós precisamos, sim, discutir e ampliar este debate, sem deixar de inserir o servidor penitenciário. Isso é importantíssimo, porque quem irá aplicar qualquer medida tomada nesta Casa ou no Executivo Federal seremos nós agentes penitenciários, no dia a dia.

Vimos, no Rio Grande do Norte, o uso de contêineres, que têm um valor absurdo, para dividir aqueles animais que lá estão. Nós usamos a Força Nacional, o Exército. Mas quem deu resultado ali? Foram os agentes penitenciários. Foi a medida, eu diria acertada, de parte do nosso ex-Ministro Alexandre, de criar uma força penitenciária composta por servidores públicos concursados e preparados que lá entraram naquele presídio e estabeleceram a ordem. Mesmo que momentânea, foram os agentes penitenciários que o fizeram. Então, é preciso levar em conta isso, e precisamos muito.

Não quero ser corporativista, até por que está claro que não podemos mais tratar o sistema penitenciário dessa forma. As medidas paliativas vêm. Fortunas de recursos públicos estão sendo jogadas fora. Façam as contas daqueles contêineres que foram usados lá no Rio Grande do Norte. Quantas escolas poderiam ser construídas Brasil afora? O Dr. Severo acabou de nos mostrar os números do que será gasto caso instalemos bloqueadores de celulares. O Dr. Severo mostrou aqui os números relativos aos recursos que estão sendo jogados fora pelo Estado brasileiro. Será que a sociedade sabe disso e se sensibiliza? Nós precisamos ter muita responsabilidade nesse sentido.

Dr. Severo, Deputado Subtenente Gonzaga e Deputado Sabino Castelo Branco, vamos tocar neste tema com bastante cautela, porque é necessário. Não podemos partir novamente para um oba-oba. Não vamos tapar uma sangria aqui porque não irá resolver. O sistema penitenciário carece de uma reestruturação, uma reestruturação profunda, começando pelos seus servidores. Há pais e mães de família dedicados dentro do sistema penitenciário. O sistema penitenciário só está



minimamente de pé, eu garanto — e o Deputado Dagoberto Nogueira sabe disso —, porque há seres humanos trabalhadores dedicados àquilo ali.

Outro ponto em que precisamos tocar são aqueles homens e aquelas mulheres que estão presos no sistema penitenciário. Eu arriscaria dizer que 40% não precisariam estar lá dentro, sendo cooptados pelo crime organizado. Um grande número é de pessoas doentes, seres humanos doentes, viciados em um nível em que os senhores não imaginam. Aqueles seres humanos que estão ali jogados estão viciados, doentes e precisam de um tratamento, não de um aprisionamento. O Brasil precisa investir em um tratamento sério. Vamos colocar esse dinheiro, Dr. Severo, praticamente 1 milhão de reais que serão utilizados para instalar bloqueadores de celular para tratar desses seres humanos que estarão apodrecendo — e nós servidores do sistema penitenciário estamos apodrecendo junto com eles.

Os senhores não sabem o que nós passamos, principalmente o Rocinaldo e eu, dentro do presídio do COMPAJ, lá em Manaus. Eu não sabia o que era mais feio: um corpo com cabeça ou uma cabeça sem corpo. Havia lá um caminhão — não é, Rocinaldo? — com pedaços de seres humanos, perna sem corpo... Foi algo estranho demais.

Então nós precisamos rever isso com muita cautela e deixar esse romantismo que alguns, até Parlamentares, posso me arriscar a dizer, estão pregando para resolver a crise no sistema penitenciário. É preciso olhar profundamente, partindo da premissa de que o servidor penitenciário precisa ser reconhecido, capacitado e valorizado, sob pena de vermos o sistema piorar.

E só tem piorado. Nas últimas décadas, eu posso garantir que só tem piorado. Todas as medidas que foram tomadas foram paliativas. Essa sensação de que o sistema penitenciário está calmo hoje é momentânea. A qualquer momento pode estourar uma rebelião, um motim, um levante de presos em qualquer lugar do Brasil, inclusive, Dr. Severo, no Sistema Penitenciário Federal.

Eu visitei alguns, passei na frente de alguns. Em Rondônia, por exemplo, há um em uma BR no meio da floresta. Ali, a qualquer momento, pode haver um levante, um resgate de presos. E levarão todos eles, todos, todos os que estão lá dentro, além de matarem os agentes penitenciários. Há lá de 15 e 20 por plantão, e isso poderá ser feito.



É isso que o Brasil quer? É isso que o Brasil espera? O que nós estamos fazendo? Parece-me que o brasileiro perdeu a capacidade de se indignar, de se manifestar. É algo incrível! Nós tivemos um começo de ano terrível. Ficamos fazendo alusão a Estado Islâmico. Meu Deus do céu! Nós vimos coisas muito piores no nosso Brasil, às nossas vistas. Eu vi pessoalmente e parece-me que esqueceram: *“Acabou. O sistema penitenciário está uma beleza”*. Depois ouvimos a sociedade dizer: *“Os presos estão se matando. Têm mais é que morrer mesmo”*. É mentira! É mentira! Não é isso, não! Lá de dentro do presídio eles ligam e dizem: *“Queimem 20 ônibus para mim hoje”*. O bandido faz isso, ele queima os 20 ônibus. Foi o que aconteceu agora. Nós vimos isso recentemente. Nós vamos concordar com isso? *“Deixem se matarem. São monstros. Deixem se matarem!” “Assim eles estão diminuindo e abrindo vagas.”*

Então a sociedade e nós, autoridades responsáveis, temos que nos ater a essa situação. Por isso está acontecendo, aconteceu e poderá acontecer a qualquer momento no sistema penitenciário. Vamos pensar nisso.

Contem conosco. Volto a dizer que não somos donos da verdade, mas temos muito a contribuir.

Com o Deputado Dagoberto Nogueira, na época em que foi Secretário, nós enfrentamos uma onda de facções criminosas. O Estado do Mato Grosso do Sul é o segundo Estado onde essa primeira facção tem mais influência. Foi na época do Deputado Dagoberto Nogueira que eles se instalaram ali. Cometemos um erro que nós continuamos a cometer: transferência de presos de um Estado para outro. *“Vamos tirar o preso Fulano daqui para lá. Arruma uma vaga para mim aí?” “Eu arrumo. Mande esse preso para mim.”* E eles se reúnem.

Nós loteamos o Brasil. O crime organizado loteou o Brasil. Em tal região manda um, em tal região manda outro, em tal região manda a facção tal. Chegou-se ao ponto de haver conflitos entre as facções criminosas, o que gerou essa mortandade que nós vimos aqui.

Parece-me que isso passou batido. Todo mundo esqueceu. Está tudo certo. O sistema penitenciário está rico, maravilhoso e muito bem. *“Vamos construir presídios”*. Não sei quando saem esses presídios. Existe uma verba que está sendo descontingenciada. Alguns Estados acabarão perdendo essa verba porque não têm



competência sequer para apresentar um projeto para usar essa verba que o DEPEN, o Governo Federal, está disponibilizando. E nós ficaremos aí, mais uma vez, à mercê.

Então era essa a minha contribuição.

Quero agradecer mais uma vez, Deputado Subtenente Gonzaga. Conte conosco. Temos a contribuir nesse sentido. Vamos alertar a sociedade. Vamos parar de romantismo com o sistema penitenciário. Não podemos tratar o sistema penitenciário hoje como ressocialização, reinserção social desse modo. Nós não conseguimos botar um preso sequer na rua com o mínimo de condições para que ele volte para a sociedade.

Dr. Bruno, realmente é uma aberração um projeto para fazer voltar o exame criminológico. Não existe hoje, no Brasil, um psicólogo que dê um laudo negando a progressão de regime a um detento que seja ligado a essas facções. Se ele fizer isso, no outro dia ele será ameaçado. Ele não terá condições sequer de sobreviver. Então, ele irá aprovar todos os exames de que ele participar. Podem ter certeza disso. E aí? Será mais um engodo, vamos dizer assim, não é, Dr. Bruno? Então precisamos repensar.

Um abraço a todos.

Muito obrigado.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

O SR. DEPUTADO DAGOBERTO NOGUEIRA - Sr. Presidente, V.Exa. me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Pois não.

O SR. DEPUTADO DAGOBERTO NOGUEIRA - É só para endossar o que o Sr. Fernando acabou de colocar.

O Sr. Fernando é uma liderança, é o Presidente da Federação, há muitos anos. Mas, bem antes de ser Presidente, ele também já era uma liderança expressiva no sistema nosso Estado.

Ele disse uma coisa que é fundamental. Eu fui Secretário de Justiça há 30 anos e fui novamente, há 8 anos. Lá o nome é Secretaria de Justiça e Segurança Pública. A diferença é monstruosa. No nosso presídio, para termos uma ideia, havia lavanderia, marcenaria, gráfica, oficina, escola, há 30 anos. Havia pelo menos um



princípio de recuperação desses presos. Depois, isso tudo foi destruído. Não há mais qualificação alguma. Não se ajuda mais em nada. Nem sei se ainda há escola lá hoje. Acabou tudo isso.

Quando nós voltamos a ser Secretário, já havia essa figura do crime organizado. Houve mesmo esse erro, que ele apontou, de ficarmos negociando com Estados, para não deixar a liderança lá, de trocar, rodar lideranças. Foi o que nós fizemos.

Na época do Dr. Márcio Thomaz Bastos, eu ganhei esse presídio federal lá. Ele deu, e o compromisso era tirar esses presos nossos. Isso que o Sr. Fernando mencionou é outra realidade. Dos presos do Mato Grosso do Sul, nas cidades de Ponta Porã e Corumbá, mais de 90% cometeram crimes federais, ou seja, vêm do contrabando e do tráfico. Já na Capital, diminui para talvez 60% ou 70% dos nossos presos. Mas, nesses dois Municípios, chega até 90%, tanto feminino como masculino.

Tínhamos a expectativa de que isso diminuísse no nosso presídio e de que pudéssemos recuperar algum preso lá, mas, na realidade, nada disso aconteceu. Trouxeram presos de fora e encheram aquele presídio, apesar de não estar cheio. Se se comparar o que há no presídio federal, dentro de uma cela, e o que há nos nossos presídios, dentro de uma cela, percebe-se uma aberração. Infelizmente, o Estado hoje não conseguiu e, da forma como está esse sistema, não vai recuperar ninguém.

Então, Sr. Fernando, eu endosso dez vezes tudo isso que o senhor disse, porque ou nós vamos acordar para isso ou esse caldeirão vai estourar. E nós já estamos dizendo isso há 10 anos. Nós já fizemos palestra na direção de que vai estourar esse caldeirão.

Ali é uma escola do crime organizado, é uma escola do crime. A pessoa, às vezes, vai presa por ter cometido um crime emocional e sai de lá um profissional. Ou vamos arrumar um mecanismo para recuperar esse preso ou vamos ficar assistindo a essas coisas que estão aí hoje. É só para endossar o que o Fernando falou.

Sr. Presidente, agradeço a V.Exa. a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Obrigado, Deputado.



Concedo a palavra ao Sr. Rocinaldo Jesus da Silva, Presidente do Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado do Amazonas — SINSPEAM, por 20 minutos.

O SR. ROCINALDO JESUS DA SILVA - Gostaria de cumprimentar o Deputado Subtenente Gonzaga, o Deputado Sabino Castelo Branco, meu conterrâneo, o Diretor-Geral do DEPEN, que se encontra aqui, e todos os presentes.

Fiz uma análise do PL 7.223, de 2006. Alguns pontos eu achei positivos, mas temos que discutir outros um pouquinho mais. Alguns ajustes precisam ser feitos, como já foi dito aqui.

Primeiro, estamos de acordo com a punição, castigo ou sanção com pena máxima de 720 dias, podendo ser prorrogada. Lembro, como bem o Deputado acabou de colocar, que, quando eu comecei a trabalhar no sistema penitenciário há 22 anos, existia um setor dentro da unidade prisional chamado Céu Azul. Nesse setor, colocava-se o preso como uma forma de castigo por qualquer ato de indisciplina por parte dele. E isso, Deputado, surtia um efeito, porque eles tinham realmente, naquela época, medo. Causava certo constrangimento quando se falava em puni-los ou colocá-los no Céu Azul. Eles tinham medo de ir para aquele lugar. Hoje, quando se fala de RDD, ou presídio federal, eles temem também.

Quando você tira o preso do seu Estado e o coloca para cumprir pena em um presídio federal, você isola aquela liderança, mas você também está dando a oportunidade para ele fazer um novo relacionamento com um preso do restante do Brasil. Então, nós temos uma moeda de dois lados.

Outro ponto no PL é a proibição da comunicação do agente penitenciário. Nós discordamos, porque o processo de ressocialização também atinge o RDD. O agente também faz parte desse processo, segundo a teoria humanista. O agente penitenciário tem esse contato direto.

Nós acabamos de ver o Diretor-Geral falar sobre o sistema penitenciário federal, que há anos não tem um caso de celular dentro do presídio federal. No entanto, percebemos que existe realmente uma valorização com relação ao agente penitenciário federal, totalmente diferente dos estaduais. Eu me refiro ao Estado do Amazonas. Depois, eu vou falar sobre esse assunto.



Outra coisa que pontuamos aqui foi com relação ao contato com os advogados de forma mensal, 30 dias. Eu vejo que vai de encontro a muitos artigos, vai causar uma dispendência jurídica. O art. 7º do Estatuto da OAB, a Lei 8.906, de 1994, prevê o direito de o advogado exercer com liberdade a profissão em todo o território nacional. Vale ressaltar que o direito não se suprime, ele se expande. Todos têm o dever de respeitar os direitos, conforme o art. 1º do Decreto nº 678, de 1992, o Pacto de São José da Costa Rica.

No meu entendimento, percebo que essa questão do contato com o advogado deve ser analisada pelo Conselho Federal da OAB, tendo em vista que se trata de direito dos advogados, conforme a referida Lei 8.906, de 1994.

O PL prevê a inclusão do preso no regime de RDD com a indicação do diretor ou de uma autoridade administrativa. Eu discordo, mas quero acrescentar que poderiam fazer essa indicação o Secretário da SEAP, o Secretário de Segurança Pública, o Diretor de Unidades, o Diretor do COSIPE, o Conselho Penitenciário, o Diretor do Sindicato dos Agentes Penitenciários e até mesmo o Conselho da Comunidade Penitenciária.

Essa foi uma pequena análise do PL que nós fizemos, mas queria falar aqui sobre a realidade do Estado do Amazonas. Percebemos que, para obter objetivos concretos, é preciso ter coragem. Não basta só mudar ou acrescentar leis. Percebemos que as leis mudam, mas a cada ano que se passa o sistema penitenciário fica pior. Não adianta falar bonito e dizer que é preciso modificar a lei em pequenos dizeres, mas como disse o Presidente da FESNAPEN, Sr. Fernando, somos nós que vamos executar o que for decidido nesta Casa.

A meu ver, é preciso, sim, que seja feita uma análise geral com relação à Lei de Execução Penal. A LEP é muito bonita, mas o efeito que ela deveria causar, infelizmente, não tem resultado. Eu falo isso porque trabalho há 25 anos em presídios. Eu vejo o preso entrar e sair e só vejo benefícios. Tem que existir a sanção. É necessário sim, mas vejo também que tem que se investir em toda uma conjuntura.

O sistema penitenciário tem uma conjuntura no geral, que passa pela sua estrutura e até pela pessoa que está ali na ponta trabalhando. No meu Estado, o Amazonas, o último concurso para agente penitenciário foi há 23 anos, e o último



concurso para servidor penitenciário, que é a parte administrativa, foi há 35 anos. Percebemos o descaso do Estado em relação ao sistema penitenciário.

Pergunto a todos aqui: por que o sistema penitenciário hoje não faz parte da segurança pública? Faço essa pergunta, porque, quando a cúpula da segurança pública senta para discutir investimentos, reformas, melhorias na segurança pública, infelizmente, o sistema penitenciário, infelizmente, fica de fora. E essa bola de neve vem sendo empurrada com a barriga até chegar a esse caos, que se tornou uma vergonha não só para o Amazonas, mas também para o Brasil perante o mundo.

Eu concedi uma entrevista para jornalistas do mundo todo. Eu queria falar bem do Brasil e do sistema penitenciário, mas, infelizmente, a realidade não é aquela que deveria ser. As pessoas não têm seriedade quando falam do sistema penitenciário.

Eu lembro que falei com um ex-Governador do Amazonas, há 10 anos, mais ou menos, e ele me disse o seguinte: *“Eu não gosto do sistema penitenciário. Eu não invisto em sistema penitenciário”*. E falei para ele o seguinte: *“Mas, infelizmente, essa é uma realidade que não foge da sua competência como Estado”*.

Até hoje o sistema penitenciário vem caminhando a passos lentos, a exemplo das unidades prisionais do Estado do Amazonas, ainda que o Estado faça a gestão de 20% das unidades. Os outros 80% colocaram na mão da empresa Umanizzare. Quero ressaltar que essa empresa tem arrecadado milhões, e o objetivo para o qual ela foi contratada, infelizmente, não tem surtido efeito nenhum, muito pelo contrário. Nós temos fugas em massa, recordes no Brasil, que aconteceram em unidades prisionais geridas pela Umanizzare, que terceiriza o sistema penitenciário. E isso não é só errado, é erradíssimo, porque essa responsabilidade é do Estado, que tem repassado esse serviço para uma empresa que, infelizmente, tem arrecadado muito.

Vou mostrar aqui uma estatística. Essa empresa tem gerido unidades prisionais no Amazonas desde 2002, mas — e pasmem vocês —, no Portal de Transparência do Estado, ela só coloca as contas relativas a 2010 a 2016. As contas de 2002 a 2010 não aparecem. De 2010 a 2016, o Estado repassou 1,1 bilhão de reais para essa empresa, que tem retribuído, sim, com a carnificina que presenciamos, com as chacinas que têm acontecido, com as fugas em massa.



Destaco a mentira que foi anunciada lá no Amazonas sobre a fuga de 133 presos. Foi muito mais que isso. Aproximadamente 300 presos fugiram de duas unidades, e foi noticiada a fuga de apenas uma unidade. E as mortes? Os noticiários informaram a morte de 56 presos. Internamente, foram 56 presos, mas, ao redor da unidade prisional, foi muito mais que isso. Essa é uma realidade que a mídia não mostra e que muitos de vocês não sabem.

O sistema penitenciário é algo sério e tem que ser tratado com responsabilidade por esta Casa, que tem que ter coragem de chamar essa responsabilidade para si e mostrar que realmente é preciso fazer alguma coisa pelo sistema penitenciário. E, como foi muito bem colocado pelo Presidente da FENASPEN, Fernando Anunciação, foi uma bomba-relógio que explodiu em Manaus, em Roraima, em Natal. E onde mais vai ser preciso isso acontecer? Muitas vezes, são pessoas que, infelizmente, cometeram delitos, mas estão ali cumprindo pena. Nós não temos pena de morte, mas o Estado tem que garantir a segurança desses presos. Até quando vai ser necessário que fatos como esses venham a acontecer?

Retornando à Umanizzare, essa empresa tem responsabilidade com a segurança e a ressocialização desse preso, mas, infelizmente, ela só arrecada e não cumpre os objetivos previstos no contrato. Segundo o contrato, por cada morte, a empresa tem que indenizar e, por cada fuga, tem que pagar multa. Não se sabe por que, ao longo desse tempo todo e de todas as mortes e fugas que aconteceram, as multas foram reduzidas e também perdoadas.

Então, trago esses fatos para conhecimento desta Casa. Se o Deputado Sabino Castelo Branco, que é do Amazonas, quiser informações mais concretas, eu tenho tudo a respeito dessa empresa, porque eu sou um dos que ainda luta pela retomada das unidades prisionais pelo Estado. O que nós temos presenciado no sistema penitenciário do Amazonas é uma vergonha; uma vergonha anunciada, e, pior ainda, por falta de competência.

O sistema penitenciário hoje é gerido por um coronel da Polícia Militar, que eu não tenho nada contra. Todavia, há aproximadamente 80 policiais militares que trabalham com ele e que poderiam fazer a segurança nas ruas, mas estão tomando o lugar daqueles que foram treinados pelo Departamento Penitenciário. Nós temos



uma escola penitenciária, que tem nos dado treinamento, capacitação e qualificação, mas, na hora de absorver, absorvem amigos, padrinhos, colegas de fardas, e isso traz inexperiência. Pasmem vocês, um policial militar que é treinado para uma guerra urbana é colocado para gerir uma unidade prisional. Ele vai se perder, porque é uma realidade diferente. Quem conhece o sistema penitenciário são os agentes penitenciários. Esses, sim, conhecem bem.

No Estado do Amazonas, temos o exemplo da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, gerida pelo Estado, que foi fechada, mas, em caráter de emergência, foi aberta para abrigar uma facção criminosa marcada para morrer. Dois agentes, por plantão, tomam conta de aproximadamente 300 presos perigosos. E digo perigosos mesmo, porque a toda hora eles tentam se matar. Mas estão lá, com a esperança de que esse cenário vai mudar, de que esta Casa vai fazer alguma coisa para valorizar esses pobres trabalhadores que sofrem dia a dia.

Eu concordo com o problema de caráter, como disse Fernando Anunciação. Mas, muitas vezes, a ocasião faz o ladrão. Diante da falta de investimentos na pessoa e da situação crítica pela qual passa o nosso País, uma oferta três ou quatro vezes acima do salário, dificilmente uma pessoa vai dizer não. E eu estou sendo aqui franco e realista com vocês. Não estou aqui para tapar o sol com a peneira nem para mentir para ninguém.

É preciso, sim, tratar o sistema penitenciário com responsabilidade e que seja dada realmente importância a ele, porque hoje o maior problema do Brasil é o sistema penitenciário. Está na hora de virar as costas e fazer de conta que nada está acontecendo? E, realmente, damos importância para isso.

Eu vejo que a inclusão do sistema penitenciário como segurança pública vai trazer certa relevância e vai abrir os olhos das autoridades com relação ao sistema penitenciário. Nós temos PECs para ser aprovadas, que vão acabar com essa incorreção do art. 144 da Constituição Federal, que prevê, na parte da segurança pública, que o agente penitenciário está de fora. E estamos diretamente ali, temos que fazer flagrantes, temos que fazer um trabalho árduo. Muitas vezes temos que nos deslocar para longas distâncias, quando se faz uma apreensão de drogas,



simplesmente porque não podemos dar o flagrante ali naquele momento. Isso desgasta muito.

Então, quero dizer para o Deputado Subtenente Gonzaga que concordo que é preciso uma disciplina exemplar, para que eles realmente venham sentir, porque hoje, infelizmente, estamos amarrados a esse sistema. E as leis cada vez mais dão direitos para aqueles que não merecem direitos. Está na hora de o Brasil acordar e está na hora de a gente fazer alguma coisa. E, quando digo “a gente”, refiro-me a esta Casa, que representa os anseios do povo e a vontade do povo.

O povo clama, o povo chora, o povo quer modificação. É preciso que os políticos se levantem e vão conhecer a realidade do sistema penitenciário. Eu não falo só do Amazonas, mas do sistema penitenciário no geral, da calamidade, do abandono, da morte de pessoas. Apenas neste ano, cinco colegas morreram devido a doenças que adquiriram dentro do sistema penitenciário. E, hoje, um agente penitenciário vai se aposentar com 1.500 reais. Ele vai passar fome, porque esses 1.500 reais já estão comprometidos com as financeiras.

Portanto, é preciso valorizar os agentes penitenciários. Faço esse desabafo para que as pessoas que estão aqui deem realmente valor naquilo que realmente merece valor, que é esse trabalho tão nobre daqueles que trabalham no sistema penitenciário.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Passo a palavra para o Relator, Deputado Subtenente Gonzaga. Depois, vou dar a palavra para os oradores inscritos.

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, prezados consultores, assessores e, em especial, os nossos convidados para esta audiência pública, quero justificar aqui a ausência da Dra. Maria Tereza, que teve que se ausentar em razão de um compromisso.

Mas quero agradecer a todos, ao Sr. Rocinaldo, ao Dr. Severo, Diretor-Geral do DEPEN, meu amigo particular com muita satisfação, ao Dr. Bruno, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, e ao nosso amigo Fernando.



Nós propusemos trabalhar nesta Comissão a partir do clamor em função dos últimos eventos, que, em agosto, começaram no Acre, passou pelo Ceará e Rio Grande do Norte, e explodiu de forma mais aguda e mais chocante no Amazonas e no Rio Grande do Norte neste ano.

E nós estamos partindo desse projeto, porque ele estava tramitando na Casa e que nos dá lastro, eu diria assim, para a retomada do debate sobre o sistema prisional no Brasil. E, como precisamos desse lastro, ao invés de começarmos do zero e criarmos uma nova Comissão ou apresentarmos um novo projeto, que fatalmente seria apensado a este, nós soubemos que um projeto de 2006, ao qual estão apensados 38 projetos, estava sendo discutido numa Comissão criada em abril de 2015. E, provavelmente, deverão ser apensados outros, porque nós tivemos a CPI carcerária em 2015, que produziu mais uma dezena de projetos. Na verdade, esse projeto, especificamente, serviu de lastro para retomarmos esse debate sobre o sistema prisional no Brasil.

Como Relator, a nossa pretensão é não nos prender ao projeto, ao texto em análise, especificamente, e, sim, discutir o sistema prisional e, pelo menos no âmbito desta Comissão, oferecer uma alternativa. Eu sou daqueles que têm a percepção de que o nosso maior problema — e a Mesa também deixou isso muito evidente aqui — não é de legislação, mas de gestão, de priorização do sistema como um todo, assim como é a segurança pública de um modo geral.

Nós temos na minha avaliação uma deficiência na Constituição, que, ao serem definidos direitos fundamentais e sociais, como saúde, educação e segurança pública, exigiu-se dos entes federados o mínimo de aplicação de recursos nessas duas primeiras políticas e dividiu a execução das duas com a iniciativa privada. Já a para segurança pública, que não foi dividida com a iniciativa privada, não se reservou nenhuma responsabilidade orçamentária nem para os Municípios, nem para os Estados, nem para a União. Então, isso demonstra o nível de prioridade que a segurança pública sempre teve no Brasil.

Por outro lado, não podemos ficar no genérico, misturar tudo e não resolver nada. A ideia é nos concentrarmos na questão do sistema prisional, partindo também da premissa de que há senso comum de que a legislação é frágil, o sistema é falido e são considerados agressões o sistema e o regime de cumprimento de



pena no Brasil. Precisamos resolver essa questão. Insisto em dizer que nós não vamos dar efetivamente essa segurança através da legislação, mas o faremos através da gestão.

Sem me prolongar muito, eu queria deixar aqui questionamentos que fogem do projeto, mas que estão dentro da discussão do sistema prisional. Como não teremos mais 3 horas de debate, peço a todos que se manifestem e o façam de forma bem sintética.

Gostaria de colocar o problema da MP 755/16. Trata-se de medida provisória, que foi editada no final do ano passado e que, sinteticamente, retira recursos do Fundo Penitenciário Nacional. Hoje 3% dos recursos da loteria esportiva vão para o FUNPEN, e essa medida provisória tira 0.91% desses 3% e os direciona para o Fundo Nacional de Segurança Pública — FNSP. Então, há o aspecto específico de se retirar o fundo do FUNPEN, mas há também a outra ponta, que é destinar os recursos à ampliação da Força Nacional. Não vamos discutir a Força Nacional aqui, mas quero dizer que há nesse fato uma bela contradição, pelo menos na minha visão.

Por outro lado, essa medida provisória também admite o repasse fundo a fundo dos recursos do FUNPEN para os Estados, para que deem continuidade às suas ações, e estabelece que percentual será destinado à construção de unidades prisionais com o tempo de validade até 2018.

Apresentei oito emendas a essa MP e gostaria de um posicionamento dos senhores. Há a questão da arquitetura dos presídios. Até onde nós teríamos condições, ao formular nosso relatório, de estabelecer novos critérios para a arquitetura das unidades prisionais, tendo como princípio de que hoje um dos nossos grandes problemas de entrada de drogas e de equipamentos de comunicação nos presídios se dá, tanto através de familiares e advogados que entram no sistema prisional, quanto — infelizmente para todos nós — de funcionários? Até onde, do ponto de vista da legislação, do nosso relatório, nós poderíamos entrar nesse mérito?

Quanto à questão do tempo mínimo de cumprimento da pena de um sexto para o direito à progressão, no senso comum isso agride muito, e o senhor sabe isso, porque vivencia essa situação todos os dias. Por outro lado, o senhor mesmo



fez a crítica de que dois terços também é extremamente exagerado. Há uma alternativa, há uma possibilidade de se resolver o assunto ou a plena execução da Lei de Execução Penal — LEP hoje seria suficiente?

Outra questão que é colocada todos os dias é o problema da superlotação, e todo o mundo está buscando alternativas para o desencarceramento. Uns trazem como alternativa a questão da audiência de custódia, outros, a revisão da lei de drogas, para que não se prenda tanto pelo tráfico de pequenas quantidades de drogas. Logo, em qualquer cenário, nós teremos um problema de déficit de vagas. A solução para a superlotação é o desencarceramento? Devemos negar a demanda reprimida de condenados, de mandados que não foram cumpridos, para que os condenados possam cumprir a sua pena? Uma das alternativas que nós temos para resolver o problema de déficit de vagas é de fato o desencarceramento a partir dessas premissas que estão sendo colocadas?

Outro questionamento que quero fazer, que não surgiu na Mesa, mas, sim, nos debates da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado de forma recorrente, é sobre a alternativa do sistema prisional privado. Nós temos uma experiência dessas em Minas Gerais. Seria uma alternativa ou uma saída pela tangente, no caso do sistema prisional privado, o Estado adotar os mesmos critérios que são adotados pela Parceria Público e Privada — PPP? Teríamos os mesmos resultados? O problema é ser Estado e ser privado ou é a forma de gestão de um e de outro?

Na avaliação dos senhores, condutas precisam ser tipificadas ou se deve alterar a previsão de pena das condutas no sentido da entrada de material? Há projetos aqui, por exemplo, cujo texto diz que é crime a entrada de telefones. Mas há projetos que especificam não só a questão dos telefones, mas também a dos componentes dos telefones, porque pode haver uma linha de montagem lá dentro. Não se precisa de capa de telefone para o telefone funcionar. Há alguma conduta a ser tipificada tanto em relação ao comportamento dos presos quanto em relação ao comportamento dos visitantes?

Com relação à PEC 308/2004, quero aqui adiantar a posição que venho defendendo desde a conferência nacional. Defendo, sim, o poder de polícia para os agentes, em perspectiva maior àquela que estamos debatendo para a segurança



pública. Não quero abordar essa questão no debate, mas sou defensor da adoção no Brasil da polícia de ciclo completo. Entendo que no interior dos presídios não há outro agente de Estado ocupando esse espaço senão os agentes prisionais e, independentemente do nome que se dê a eles, de polícia penal, enfim, o poder de polícia deve ser dado a eles para que não se percam resultados e trabalhos importantes, tanto de investigação, quanto até mesmo de flagrante, como colocou aqui o nosso amigo do Amazonas.

Já que fui cobrado aqui publicamente pelo Deputado Lincoln Portela, eu tenho uma restrição ao atual texto, que subordina essa investigação à Polícia Civil. Particpei do esforço no Estado de Minas Gerais para que de fato o sistema prisional tivesse a gestão exclusiva de um órgão próprio saindo da polícia, mas nós ainda não terminamos. Faltam 5%, Dr. Bruno, para serem passados para o sistema prisional? O sistema prisional ainda tem aproximadamente 5% na mão da polícia?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Sim, 100%, mas a gestão... Está na delegacia. Só estou perguntando isso para ilustrar.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Em 1998, em Minas Gerais, aprovou-se uma lei que dispõe que o sistema prisional deveria ser retirado da polícia. Então, na década passada, houve esforço grande com relação a isso, e hoje, em Minas Gerais, o sistema prisional não é de responsabilidade da polícia. Em princípio, não há polícia. Mas, como o Dr. Bruno colocou, há ainda 5% ou 10% de unidades prisionais que contam com a polícia lá dentro.

Entendemos que isso tem que ser passado. Mas o texto da PEC, da forma como está, subordina a ação de investigação dos agentes ao inquérito aberto pelo delegado. Então, para mim, isso torna ineficaz o poder de polícia. Seria um poder de polícia apenas para legitimar o porte de armas, e acho que nós já passamos dessa fase. E existe um projeto na Câmara, que inclusive vai ser votado no plenário, que veda a utilização de policiais na escolta e na atividade do sistema prisional.

Pergunto também se é possível ou se seria necessário flexibilizar o monitoramento de comunicação nos presídios. Não sou especialista, mas a minha compreensão é de que a legislação é a mesma por monitoramento



independentemente da condição de cumprimento de pena. Pergunto: com essa nossa realidade de hoje, do crime organizado e se organizando no presídio, seria um caminho nós ampliarmos a possibilidade de monitoramento, de comunicação, a famosa escuta nessas condições nos presídios?

A Dra. Maria Tereza disse — e também foi colocado — que nós não temos nenhum cadastro. Nós temos o Sistema Nacional de Eventos de Segurança Pública — SINESP, que, até onde eu conheço, seria uma alternativa já colocada, mas, mais uma vez, pelo nosso pacto federativo, a União não conseguiu colocá-lo em funcionamento.

Pergunto sobre o trabalho: nós não temos o trabalho forçado, mas é possível se instituir o trabalho obrigatório para o preso? Outra coisa que agride muito o senso comum da sociedade é o fato de o trabalho não fazer parte do cumprimento da pena. Então, é possível estabelecermos o trabalho obrigatório, obviamente conhecendo que não é possível o trabalho forçado?

Gostaria de perguntar ao Sr. Rocinaldo se a Umanizzare cuida de todas as unidades prisionais do Estado, por elas é responsável ou está presente em todas elas, ou apenas são escolhidas algumas? Mas o senhor me responde depois.

São esses os questionamentos que eu gostaria de fazer. Obviamente, gastei muito mais tempo para perguntar, são muitas perguntas, muitos questionamentos. Mas acho que nós poderíamos entrar num acordo de procedimentos: são 17h17min, e permaneceríamos até 18 horas. Pode ser?

Como nós temos apenas um Deputado presente, vou permitir que ele faça o seu questionamento, para que a Mesa possa responder.

Com a palavra o Deputado Silas Freire, do Estado do Piauí, que tem uma atuação e uma preocupação constante com a questão da segurança pública.

O SR. DEPUTADO SILAS FREIRE - Quero cumprimentar o membro sindical da categoria, do Estado do Piauí, aqui presente, um guerreiro em favor da organização do trabalho prisional. E queria fazer só algumas colocações.

Eu acho que tudo isso que verificamos este ano nos presídios brasileiros nós já havíamos encontrado naquela CPI do Sistema Carcerário. Tudo o que a Ministra do STF viu nos presídios nós também já havíamos apontado na CPI da carceragem. Mas há algumas colocações que eu gostaria de fazer. Primeiro, a polícia prisional é



hoje, além de necessária, urgente, porque o crime deixou de estar nas ruas para estar dentro dos presídios. Hoje, as facções criminosas sentem-se mais seguras custodiadas pelo Estado para praticar os seus crimes do que na própria rua, em disputa com outras facções. Isso cientificamente está provado. Há a relação: se o crime está dentro dos presídios, lá precisa haver polícia. Não tem como não ter a polícia lá; não tem como não ter poder de polícia lá. É a mesma coisa com a nossa PRF — Polícia Rodoviária Federal. Eu imagino uma polícia prisional — e eu já vi o modelo da PEC que está tramitando — aos moldes da PRF: sabe como vai começar e como vai terminar. E aí pode ter até a interferência da Polícia Judiciária, que, sem que se mude na Constituição, é a responsável pelo inquérito policial. Da mesma forma, nos crimes cometidos nas estradas, há a operação da Polícia Rodoviária Federal, mas é a Polícia Civil Judiciária que acaba tomando o inquérito. Mas tanto eu como o Deputado Subtenente Gonzaga achamos que isso merece uma discussão maior e melhor.

E o Relator perguntou: “*Desencarcerar resolve?*” Resolve. Eles vão nos matar, e pronto. Resolve! Diminui o número de populares nas ruas, eles nos matam, e acabou. Então, não tem como.

E nós verificamos, Dr. Marco Antônio, que os presídios do Brasil têm um exército — um exército — de dependentes, escravos químicos! As facções tornam esses meninos escravos, eles se tornam traficantes para manter o vício. Mas eles são traficantes; eles têm que ir para lá mesmo. Eles traficaram, cometeram crime, precisam pagar por isso. E eles são escravos! Daí, com todo esse movimento que esses caras armam dentro do presídio — e vocês, que trabalham em presídio, sabem —, eles usam esses meninos como bucha. Os primeiros que morrem são eles, esses idiotas! Os primeiros que morrem são esses idiotas.

No Piauí, com os recursos que agora o DEPEN enviou para o Estado, o nosso Governador Wellington Dias está implantando, junto com a Procuradoria-Geral do Estado, com a Justiça e com o Ministério Público, um esquema — esquema que eu digo no bom sentido, só para deixar registrado para o Brasil — que ainda não está funcionando; é uma proposta. Nessa proposta, S.Exa. mandou que a Secretaria de Justiça e a Secretaria de Segurança identificassem esses escravos químicos dentro das paredes dos presídios e os apresentassem à Defensoria



Pública, à Justiça e ao Ministério Público. Hoje, o Piauí tem um exemplo de recuperação de dependentes químicos, inclusive os da Fazenda da Paz, uma das casas mais conhecidas do País.

Se a Justiça o determinasse, o cidadão teria condição psicológica, junto com uma equipe médico-judicial, de ir para uma casa dessas? Teria condição? Esse cara não iria representar perigo? Sim, mas um percentual deles vai para lá. E o projeto é profundo, inclusive requisita militares da reserva, que já têm mais experiência de lidar com delinquentes e com dependentes, para trabalhar nessas casas. Não que lá eles estejam trabalhando com o poder policial, mas eles têm mais experiência do que o socializador. São recrutados aqueles militares que são mal aposentados e que desejam ganhar alguma coisa. Os que não têm condição, aqueles que, se forem para a Fazenda da Paz, irão fugir, matar, etc. — pois há uns caras que não têm recuperação —, não têm solução, só se se colocar uma pedra nos seus pescoços e jogá-los em alto mar. Eu não teria nenhum problema em fazer isso. Eu prefiro fazer isso com um bandido desses do que com um cidadão de bem, como eu. Eu prefiro que seja ele a mim e minha família. Eu não tenho vergonha de dizer isso.

A Justiça e essa equipe multiprofissional veem que esse escravo químico não tem condição de ir para uma casa de recuperação. Então, com aqueles recursos, o Governador está dando início a uma licitação para construir uma casa diferente. É uma casa de detenção, o cara fica preso, só que é uma casa de cura, onde inclusive será determinado o percentual químico que o cara tem no organismo. A Justiça vai acompanhar tudo, e esse cara vai ter a chance de se recuperar. Se não quiser, paciência! Porque, se não limparmos esses escravos químicos, vamos continuar com os presídios superlotados. Esta é a tática das facções: recrutar essa turba! Os caras estão invadindo agora inclusive torcidas organizadas! Então, não tem jeito! Tem que se fazer um trabalho diferenciado.

Você acredita que agente penitenciário consegue ressocializar alguém? E eles são chamados ressocializadores... Que conversa é essa? Não dá mais para ver agente penitenciário como ressocializador! O bandido, que está dentro da penitenciária, só quer tirar a vida do agente penitenciário, ele não vê o agente penitenciário como ressocializador. Por isso, esses agentes precisam ser polícia. Polícia! Ele polícia, e o bandido, bandido. O processo de ressocialização precisa ser



diferenciado. E esse exemplo do Piauí, se der certo, precisa ser copiado pelo Brasil inteiro, pois é como se você estivesse desarmando essas gangues. É um caminho.

Para finalizar, quero dizer da nossa concordância. Nós já externamos isso no Piauí com a polícia prisional, embora a PEC precise ser mais amadurecida. Como disse o Subtenente, alguns pontos precisam ser mais bem discutidos, mas nada que nos impeça de aprová-la, levá-la à frente e termos, sim, uma polícia dentro do presídio, porque o crime hoje está mais lá do que aqui fora. Não tem como correr disso.

Sou terminantemente contra a terceirização total dos trabalhos-fins de uma penitenciária. Enquanto eu estiver nesta Casa, enquanto o povo do Piauí me conceder este espaço, não concordarei com isso. Quem tem que cuidar de bandido é o agente público. O agente privado não tem condição de cuidar de bandido.

Essa é a minha modesta opinião.

Muito obrigado, senhores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Agora chegou a minha vez. (*Riso.*) Vou falar daqui mesmo. Tenho alguns questionamentos a fazer, até para que os nossos convidados possam responder, se for o caso, mas, antes, gostaria de dizer, Deputado, que sou do Amazonas, este é o meu terceiro mandato de Deputado Federal, e exerci dois mandatos de Vereador. Também sou policial e apresento um programa diário de televisão onde denuncio tudo, principalmente os bandidos, os criminosos do meu Estado.

Mas quero dizer que não vou me entristecer nem voltar atrás, porque, quando tomamos uma decisão, temos de ir até o final e, quando compramos uma briga, essa briga não pode parar pela metade. E decidi que ia começar a colher assinaturas para abrir a CPI do crime organizado no Brasil. Já comecei a colhê-las, e faltam poucas assinaturas para tal. E hoje estou vivendo um inferno na minha vida: morando um dia em um lugar, outro dia em outro, eles me cassando. Semana passada, tentaram invadir minha chácara, porque souberam que eu estava lá, e houve troca de tiro. Hoje, eu sou um homem proibido até de ir à minha igreja. De vez em quando, chega um para saber se eu estou lá. Eles foram a uma das nossas igrejas e destruíram tudo, mandando um recado. E nós temos que ficar... Eu não fico...



Infelizmente a polícia, não só no meu Estado, mas praticamente em todo o Brasil, Deputado Gonzaga, está falida. Nós estamos perdendo a guerra para o crime organizado. Começou uma história — e eu me recordo muito bem — de ter xerifes nas cadeias. Está aqui; eles sabem disso. E foram dando corda a esses homens: *“Porque o xerife tal é que comanda, o xerife tal é que manda”*. Depois, não houve mais como segurar. Agora, são as facções criminosas — três facções criminosas — que estão comandando o Brasil. Elas comandam o Brasil! E nós temos que aceitar.

O que me entristece é ver que os Deputados não comparecem a uma Comissão destas para discutir assunto tão sério. O que está acontecendo lá no plenário não é mais sério do que o que está acontecendo no Brasil, neste momento, com o crime organizado, não! Nós podemos aprovar qualquer coisa naquele plenário, mas, se não resolvermos o problema da segurança, mesmo acertando a economia, tendo dinheiro e tudo o mais, o País não terá jeito. Nós temos que ter a coragem e a determinação de ir nesse câncer, pois essas facções criminosas são um câncer.

Certo criminoso, conhecido no Brasil inteiro como Marcola, líder do PCC, diz: *“Eu tenho um exército de 150 mil homens”*. O Fernandinho Beira-Mar diz para o Brasil o seguinte: *“Eu tenho um exército de 120 mil homens”*. Tem outro, do meu Estado, da organização agora chamada FDN — Família do Norte, que diz que tem 80 mil homens. E, vejam: há pouco tempo, ele foi dar um depoimento para um juiz federal e simplesmente, quando chegou lá, o juiz lhe perguntou: *“O senhor está sendo acusado de ter mandado matar o Sr. Rafael. O que o senhor tem a dizer?”* Ele começou a mexer a cabeça e disse: *“Se você”* — você! — *“está dizendo, o que eu posso falar?”* Depois, ele se chateou e disse: *“Rapaz, eu não vim aqui para ficar ouvindo besteira sua, não! Você me trouxe de lá do presídio de Presidente Venceslau para ouvir essas besteiras? Mande-me de volta para lá, porque eu não quero ficar perdendo meu tempo aqui, não”*. E a polícia ao lado. O juiz ficou calado, e ele continuou: *“E vou dizer mais uma coisa. Se estão dizendo que fui eu que matei, fui eu. E, se eu tiver que matar, eu mando meus moleques lá para invadir, e mato qualquer um”*. (Riso.) Disse isso a um juiz, um magistrado! Imaginem a situação de um cidadão, um pobre coitado, que quer denunciar e não pode, porque ele sabe que não tem a polícia para lhe dar proteção. Se fosse outro, já teria



desistido antes começar. Mas eu não vou desistir de jeito nenhum, porque amanhã isso pode acontecer com a minha família.

As famílias de milhares de jovens estão a esta hora pedindo-nos socorro. Eu tenho um centro de recuperação. Milhares de jovens estão nas drogas. Quando há um viciado numa família, a família toda fica doente, não só ele. Para um pai ou uma mãe, ver o filho sair para se drogar, roubar tudo, apanhar e fazer o que esses homens querem, é muito difícil. E nós vamos ficar calados diante de tudo isso, porque é o Marcola? O Marcola tem que ficar acorrentado lá no presídio federal!

Nós temos de criar leis, Deputado Subtenente Gonzaga, Srs. Deputados, como as que existem nos Estados Unidos. Eles têm que ficar acorrentados, fazendo obras públicas. Quanto nós pagamos, por mês, por cada homem desses no presídio, para eles ficarem maquinando e sendo pós-graduados e doutorados no crime? Ninguém trabalha. E ainda exigem o cardápio, como acontece lá no meu Estado. Mas, se pela manhã, ao acordarem, fossem-lhes colocadas correntes e eles trabalhassem num canteiro de obras, um Sr. Fernandinho Beira-Mar não teria tempo de ficar maquinando crime e dando ordem de dentro de um presídio federal, como fizeram ele e o S. Zé Roberto, da FDN.

Dizem que não há pena de morte no meu País. Há sim! Não há da parte do Estado, mas da parte do crime. Eles sentenciaram e condenaram, só no meu Estado, 60 presos à pena de morte. Sessenta foram mortos, porque eles disseram: *“Têm que morrer, todos os 60”!* Há gravações deles conversando com um coronel, que era diretor do presídio, dizendo qual era a cela que tinha que ser aberta para eles matarem. E o coronel dando-lhes confiança e dizendo: *“Não, nós vamos ver como vamos fazer; vamos abrir”.* E abriram, antes dessa carnificina, e mataram quem eles anunciaram, pois grampearam o telefone. E nada aconteceu. E explodiu essa bomba. Depois, foram para Roraima. Do jeito que fizeram em Manaus, a FDN e o PCC, para mandar uma resposta, gravaram vídeos matando do mesmo jeito: *“Ó, vocês mataram nossos irmãos aí. Vejam como é que nós vamos matar os irmãos de vocês”.* E eles aparecem no vídeo pegando a cabeça de um preso, serrando-a, e o preso debatendo-se todo. Eles pegavam a cabeça dos presos e jogavam bola com ela dentro do presídio! Ficavam chutando de um lado para o outro, arrancavam as



vísceras, como se de um boi sendo morto, com o coração na mão mostrando na Internet e achando que estão comandando!

Mandaram um recado a todos nós aqui do Congresso Nacional e ao Estado brasileiro de que eles têm o controle do crime em nosso País. O Sr. Marcola disse, numa entrevista à *Folha de S.Paulo*: *“Nós estamos preparados; vocês não se prepararam. Nós temos uma indústria que vocês não têm, nós temos a indústria do pó, da cocaína. Nós temos um exército que vocês não têm. Nós não temos medo de morrer, vocês têm medo de morrer. Vocês são um bando de verme”*, desafiando o Estado brasileiro. E todo mundo fica agachado, com medo de três — desculpem-me — vagabundos, bandidos, que já eram para estar acorrentados há muito tempo lá. Se eles determinam pena de morte de muitos, então que haja pena de morte para o lado deles também.

Num confronto entre polícia e bandido quem tem que levar a melhor é a polícia. No meu Estado, vieram dizer que se tem de pagar indenização aos que foram mortos. E como ficam quem eles mataram? Há pouco tempo, pegaram um delegado da Polícia Civil, o Dr. Oscar, que estava com o neto em frente à sua casa, e esse Zé Roberto, da FDN, decretou a pena de morte dele em frente à casa dele. Ele estava com o neto dele no colo, chegaram quatro bandidos em um carro, dispararam 20 tiros na cara dele e disseram: *“Largue o neto, mande o seu neto ir embora”*. Em plena luz do dia! E deram 20 tiros na cara dele! Sabem quem foi preso? Ninguém. Inventaram lá que foram presos três ou quatro bandidos, dizendo que foram eles. Pegaram outro delegado, no Rio Solimões, e o mataram com fuzil. Jogaram-no dentro de um rio, e até hoje não se achou o corpo.

E ainda vamos ter que esperar discutirem em plenário — um quer isso, o outro não quer —, para que sejam aprovadas as leis? Quando os meus colegas vão assinar uma CPI, dizem: *“Rapaz, eu vou assinar porque você está me pedindo, mas eu não quero participar disso”*. E eu digo: *“Mas eu quero, porque esses homens não estão acima da lei nem estão acima de Deus, eles não são mais homens do que ninguém, eles são apenas bandidos. Eles têm que saber que, quando a lei chega, eles têm que ficar calados. Quando a polícia chega, o bandido tem que ficar calado”*. Mas, no Brasil, está sendo o contrário: eles estão comandando, eles estão mandando na polícia. Enquanto eles estão com um fuzil AR-15, lá no meu Estado,



estão com uma pistola 40. A notícia é a de que chegaram 500 mil reais, e o Sr. Marcola determinou que esse dinheiro fosse usado para comprar armas, para que eles pudessem se vingar da FDN. E o tempo vai passando, e vai explodir outra bomba. Ele já anunciou que vai ser em São Paulo.

Não se faz acordo com bandido! Fizeram um acordo com esse tal de Marcola de levá-lo a São Paulo para um presídio diferenciado. Eu nunca vi na minha vida Polícia nem Justiça fazer acordo com bandido, como estão fazendo.

Já que o tempo está curto, e há também outros que vão perguntar ou responder, quero só pedir a V.Exas. que instalemos essa CPI e possamos trazer aqui esses vagabundos, esses pilantras, esses assassinos, todos eles. Eles têm que vir aqui prestar esclarecimento para o resto do Brasil do que eles fizeram no meu Estado, do que eles fizeram nos Estados de Roraima e do Rio Grande do Norte e do que estão fazendo todos os dias, que sequer a polícia sabe. A população brasileira não sabe o que está acontecendo com a segurança pública.

Estão dizendo uma coisa, mas é algo totalmente diferente. É uma coisa muito séria, séria demais, a que tínhamos que dar prioridade; tinha que ser o número 1. Hoje em dia, quando eles ordenam “*Não saiam de casa*”, ninguém mais sai para trabalhar. E, se dizem que tem que chegar às 9 horas, que se chegue às 9 horas. Estão recrutando meninos de 14, 15 anos para serem soldados do crime. Eles estão mandando nos bairros e nas favelas. E nós temos que enfrentar isso.

O meu colega disse que as reuniões desta Comissão Especial não podem acontecer em outro Estado, porque ela foi criada para as audiências públicas acontecerem aqui.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Sim, é isto que eu estou dizendo: as Assembleias Legislativas também poderiam realizá-las e convidar todos nós para irmos até lá, porque assim nós já íamos conhecendo a situação do Brasil inteiro. E, quando eles se apercebessem, nós teríamos fechado o cerco sobre eles. Isso não acontece só no meu Estado, não, mas, em todos os Estados brasileiros. Mas nós vamos discutir isso profundamente, eu vou continuar com a minha luta e só vou sossegar quando se instalar a CPI, para irmos a fundo nesse



problema por que hoje o Brasil passa. Eu tenho certeza de que nós vamos vencer essa guerra.

Agradeço, dizendo que vou participar direto desta Comissão e da CPI, que, se Deus quiser, vamos instalar. E nós vamos conhecer o verdadeiro crime no Brasil que ninguém conhece ainda.

Já estamos no final da audiência, então, passo a palavra ao Sr. Bruno César Gonçalves da Silva, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, para fazer as suas considerações finais.

O SR. BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Boa noite a todos. Agradeço a oportunidade de debater um pouco mais com os senhores. Confesso que eu estava ansioso de poder retomar a palavra. Ao contrário do Dr. Severo, que está aqui em Brasília em constante interação com os senhores. Mas, para mim, isso é raro.

Estive aqui uma vez, numa audiência pública também, falando sobre a questão da revista vexatória nas unidades prisionais. E eu creio que, em boa parte dos temas, eu seja voz dissidente em relação à premissa adotada por V.Exas. Por isso, eu queria expor esse pensamento diferente, claro, com todo o respeito ao pensamento dos senhores que sei que é recíproco em relação ao meu. Vou passar por alguns aspectos mais rapidamente, centralizando-me naqueles que eu gostaria de abordar mais.

O Deputado Subtenente Gonzaga nos provocou em relação à MP 755. Eu já me manifestei publicamente em relação a ela numa nota publicada no *Estado de Minas*, jornal de maior circulação do Estado de Minas Gerais, especificamente no que se refere à destinação de fundos para a segurança pública, e não exclusivamente quanto à questão penitenciária. Eu me posicionei contra, e sei que a sua posição não é essa.

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - A minha é contra.

O SR. BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Ah, é contra? Então, está o.k. Achei que não o fosse.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Ótimo!



Explico então numa linha muito simples, para que entendam. A sociedade, de modo geral, não gosta da ideia de que ela é que arca com o custo da pessoa que está cumprindo pena: “*Eu não quero que o meu imposto seja gasto com a pessoa que está ali*”. Isso é um senso comum. Todos nós já ouvimos isso. É por isso que existe o Fundo Penitenciário.

O Fundo Penitenciário é constituído de recursos arrecadados em razão da atuação da Justiça Criminal, para que sejam usados na manutenção do sistema prisional. É justamente por isso que não se pode desviar recurso do Fundo Penitenciário para finalidade que não seja a penitenciária. Esse fundo existe justamente para desonerar a sociedade com relação a isso.

Um ponto muito importante, que foi levantado, é a arquitetura prisional. Eu discuto muito isso. Em Minas Gerais, nós não temos a construção nem a previsão de se construir unidades. E é importante pensar na arquitetura prisional, porque ela influi diretamente na segurança. Uma das coisas de que eu já tive oportunidade de falar nesta Casa é justamente sobre a revista invertida. Ao falar da revista vexatória, que é um estupro institucionalizado a que o visitante passa, a pena não é do parente, mas, da pessoa que está presa. Ela é que tem que sofrer a aflição do cárcere, não a sua mãe, a sua esposa, o seu filho, sobre os quais não há sanção do Estado. Então, essa revista invertida pressupõe uma arquitetura prisional, em cujo interior — galerias e celas — o visitante não ingresse, porque, quando esse ingresso existe, é preciso revistar o parente. E sabemos que essa revista não é tão eficaz assim. Por mais que se coloque *body scanner*, detector de metal, ela não é eficaz.

Então, o que se pode fazer? Nessa revista invertida, o preso é que passa pelo procedimento de revista, antes e depois da visita. E ele pode passar pela revista vexatória, ele está sob tutela do Estado, o parente é que não está. Este é ponto: ele abre mão da sua intimidade e da sua privacidade. Esse seu direito fundamental é relativizado, quando ele se submete ao cumprimento de pena; o do parente, não. Mas é claro que o parente passa por um detector de metal antes, porque, se ele recebe uma arma ou alguma coisa ali, o agente está em perigo. O parente pode passar pelo detector, pelo *body scanner*, agora, pela revista vexatória, não! Ela acontece com o preso. Então, a arquitetura prisional tem que ser pensada para isso, tem que ser pensada para que haja sala de aula, para que haja oficina de trabalho,



para que um parceiro privado, uma empresa privada, oferecer trabalho ali dentro. Se a arquitetura prisional não for pensada assim...

Pensem nas últimas unidades construídas em Minas Gerais, no nosso colar metropolitano: nenhuma unidade tem espaço para se colocar uma sala de aula, uma unidade de trabalho, uma revista invertida. Nada! Nada! E há o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária — CNPCP, de que, salvo engano, a Dra. Maria Tereza é Conselheira. Eu me lembro de participar com ela de reuniões do CNPCP, que tem resolução já aprovada em relação à arquitetura prisional.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Ótimo! O CNPCP tem resolução aprovada em relação à arquitetura prisional e em relação à ocupação, que é de novembro do ano passado e de que ela foi Relatora junto com o Marcellus, que é Promotor de Justiça no Maranhão.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Está no CNPCP! *(Pausa.)* Sem dúvida! Deixa de ser uma resolução e passa a ser norma. Tem questão inclusive de ocupação dessas unidades. *(Pausa.)* Exato.

Faço uma provocação em relação à progressão. Vamos falar desses percentuais rapidamente.

Para o condenado por crime hediondo e equiparado, a progressão é de dois quintos. Vamos falar só do requisito objetivo. Todos sabem que tem que haver o requisito subjetivo, que é o mais difícil de alcançar. Muitas pessoas começam cumprindo pena em regime fechado e terminam a pena em regime fechado, porque nunca conseguem progredir, porque não conseguem o requisito subjetivo, apesar de conseguir o lapso temporal. Mas, no crime hediondo e equiparado, são dois quintos para os primários e três quintos para os reincidentes. Vejam que já é substancial. No crime comum, é de um sexto. Qual é o problema? Eu acho que aí há uma omissão, sim. É um sexto, seja ele primário, seja ele reincidente. Não! Para o reincidente, poderia ser um quarto. Concordo. Aí, sim, se a pessoa é reincidente, a mesma lógica que há para o crime equiparado e hediondo tem que haver para o crime comum, ou seja, a progressão para o reincidente tem que ter um patamar



maior. Isso é algo que nós já discutimos no Conselho Penitenciário em Minas, por exemplo.

Outra diferença aqui já suscitada: o crime é comum, mas, se é com violência ou grave ameaça, o patamar para a progressão deve ser também, por exemplo, de um quarto; se reincidente, dois quintos. Ou seja, para o crime comum, um sexto; para o crime comum com violência ou grave ameaça, um patamar maior; para o crime comum reincidente, um patamar maior; para o crime comum com violência e reincidência, um patamar maior ainda.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Sem dúvida! Essa fixação de um sexto para qualquer situação é equivocada, porque há situações que têm um juízo de reprovação maior sendo beneficiadas. Isso é que gera esse inconformismo no senso comum da sociedade. Agora, elevar para um sexto no crime comum, sem violência ou grave ameaça, e colocar em um quarto ou dois terços, não. Essas modulações você pode usar para as variações da base, que é o crime comum.
(Pausa.)

Perfeitamente, posso até trabalhar e, voluntária e oficiosamente, trazer essa contribuição para o trabalho, para, colegiadamente no Conselho Penitenciário, fazemos essa construção normativa. Sem problema algum.

Quanto à PPP Prisional, é uma excecência. Uma excecência! Nesse ponto, estou alinhado com o que V.Exa. colocou aqui: é uma excecência! Isso viola, na minha perspectiva, o postulado básico de instituição na noção de Estado de Direito. A noção que funda a instituição do Estado de Direito, na perspectiva liberal e inicial, é o monopólio da força exclusiva do Estado, é a expropriação do conflito pelo Estado. O Estado abre mão da força e a delega ao particular. Isso é regredir! Parece moderninho falar em PPP Prisional, mas pode ser moderninho na área do direito administrativo e em outros cantos, mas, em matéria penitenciária, significa regredir três séculos. Já existiu isso.

Massimo Pavarini, que faleceu há 2 anos, tem a obra clássica *Cárcere e Fábrica*, onde ele deixa esse retrospecto para quem quiser ler sobre o assunto. Isso não tem nada de moderno! Isso é retrocesso!



E mais, por que lá em Belo Horizonte, em Neves, região metropolitana onde há PPPs, as pessoas supõem que seja modelo para alguma coisa? Qual é a questão? Lá cabem 650 pessoas, e não tem 651, porque, se o Estado colocar uma pessoa a mais, ele paga uma multa milionária ao parceiro privado. É por isso que não há superlotação. É o modelo PPP que é eficaz? Não, simplesmente não há superlotação. O CERESP Gameleira tem 3 ou 4 por 1, Bicas tem 3 ou 4 por 1, Dutra Ladeira tem 2,5 por 1. Se eu colocá-los com a lotação máxima permitida, também não terão problemas, como não tem a PPP. A questão é a lotação. A PPP, para assegurar a sua suposta eficiência, sabota o sistema convencional. Para não superlotar a PPP, o que fazem? Superlotam a penitenciária ao lado, ou melhor, em frente.

Eu faço essa crítica também em relação à APAC — Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, que, no Estado de Minas Gerais, é muito difundida. Nós temos 38 unidades da APAC.

Aproveito a oportunidade para registrar aqui que ninguém me convence de que o modelo APAC é um modelo que funcione, por mais que haja um índice baixíssimo de reincidência das pessoas que cumprem pena lá, um controle melhor, um nível de tensão baixo, uma situação humanizada. Não se trata do modelo APAC, mas sim do controle de vagas. A gestão de vagas na APAC é feita pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, através do Projeto Novos Rumos. Se a APAC tem capacidade para 150 pessoas, colocam 145, não 151. Se tem capacidade para 80 pessoas, colocam 76, não 81.

Além disso, não gerem a disciplina e usam o sistema convencional como ameaça: *“Se aqui você não andar na linha, eu te joga no sistema convencional”*. O êxito desse modelo depende da sabotagem do sistema convencional.

A PPP também seleciona quem ela quer colocar lá. Eles são escolhidos. Quando uma APAC funcionar, durante 15 anos, com três vezes a sua capacidade e tiver os índices que tem hoje funcionando com uma ocupação normal, aí eu vou me convencer de que é o modelo. Até então, para mim, é só a questão da gestão de vagas.

Não tem como uma unidade prisional funcionar com um homem subindo nas costas dos outros toda hora. Em uma cela em que cabem 6, estão 20 ou 22. Isso é



um abandono do Estado. Aí as facções vão deitar e rolar. É a omissão do Estado que propicia que as facções estejam arraigadas. Esse é o ponto.

Em relação às tipificações, em linhas gerais, não acredito em mais criminalização. Eu não tenho essa crença na prevenção geral.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Por favor, peço que finalize. Nós temos que encerrar às 18 horas. Ainda temos muita coisa. Vamos dar oportunidade para os outros também.

O SR. BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - Vou finalizar. Tenho que mencionar apenas mais dois tópicos, em 2 minutos.

O Deputado Subtenente Gonzaga levantou o tópico: desencarcerar seria um caminho? Também se falou sobre política de drogas. Nós sabemos que o cárcere é um grande fator criminógeno. O que alimenta as fileiras dessas facções é o cárcere. Ali é que há o recrutamento. Por isso, há a preocupação com o desencarcerar. Mas isso não é abrir a porta para que criminosos saiam, é filtrar quem entra. É nessa medida que se interpreta o desencarceramento. É aí que ele tem que funcionar.

Vamos pensar: o que o cárcere é hoje? É o maior fator criminógeno que temos. É por isso que precisa ser minimizado. Se quem entra lá se torna um bandido pior, não há como controlar quem se coloca lá, porque a probabilidade de não se recuperar essa pessoa é muito maior do que a de se recuperar. Por isso, tem que se filtrar essa questão do encarceramento.

Na sua fala, o Presidente Sabino se referiu ao que disse o criminoso Marcola, nacionalmente conhecido: *“Eu tenho uma indústria que vocês não têm. Eu tenho a indústria da cocaína”*. A força dessas organizações vem da política proibicionista de drogas. Aqui eu coloco um ponto de vista para a reflexão dos senhores. Eu acho que esta Casa, mais cedo ou mais tarde, terá um encontro decisivo com a discussão da política proibicionista de drogas.

Tenho para mim, na reflexão que faço nos estudos criminológicos, jurídicos, penais, etc., que nós só teremos uma perspectiva de melhoria, no âmbito da segurança pública e, conseqüentemente, no âmbito da nossa sociedade, se tivermos a coragem de arquivar a cretinice e o moralismo e discutir seriamente essa política proibicionista de drogas. É essa política que arma esse povo, dando a eles a força, o recurso.



Quando se quebra o recurso, tira-se o dinheiro, tira-se o poder da organização criminosa. Toda organização criminosa se arrima em dinheiro. O dinheiro é a força — a arma é meio. Mais cedo ou mais tarde, esta Casa terá que enfrentar esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Quero fazer uma rápida colocação a respeito do que V.Sa. falou.

O Brasil ainda não está preparado para essa discussão. Não sei se o senhor está sabendo, mas entrou no Brasil uma droga chamada *krokodil*. Ela é devastadora. A pessoa que usa essa droga tem vontade de comer carne humana. É dez mil vezes pior do que o *crack*. Aí nós vamos perder a guerra de uma vez, porque eles vão comandar.

Hoje, nas nossas penitenciárias, 90% dos crimes vêm das drogas. Não vamos comparar a maconha à cachaça ou a outra bebida alcoólica. Estamos falando aqui em cocaína, em *crack*, na borra da cocaína, na pasta da cocaína.

O Estado tem que assumir o seu papel e fazer as leis funcionarem. Sabe como foi que acabaram com uma parte da droga?

(Não identificado) - O cigarro é o exemplo de que isso não dá certo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Sim.

Dois cartéis funcionavam na Colômbia. Eles comandavam a Colômbia e o mundo. Quando começou a haver extradição para os Estados Unidos, o principal homem, que se chamava Pablo Escobar, começou a se tremer todo e a ficar sem dinheiro, porque tinha medo de ser extraditado para os Estados Unidos.

Temos que pensar em outras coisas. Neste momento, liberar as drogas é sentenciar todo mundo à pena de morte, porque nós não vamos ter controle.

Passo a palavra ao Sr. Marco Antônio Severo Silva.

O SR. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA - Vou tentar ser rápido nas respostas.

Em relação à Medida Provisória nº 755, Deputado, considerando as missões e obrigações do DEPEN, na minha opinião, é lógico que ela não foi ao encontro de todo os interesses do DEPEN, até porque retirou recursos principalmente dos jogos de prognósticos, que são a principal fonte do DEPEN. É evidente que, para o DEPEN, não foi uma medida desejável.



É de conhecimento de todos que o que acontece dentro dos presídios reflete nas ruas e o que acontece nas ruas reflete nos presídios. Invariavelmente, quando há uma crise penitenciária, a Polícia Militar é chamada, num primeiro momento, para segurar a situação, e as unidades de choque acabam fazendo a intervenção. Num segundo momento, dependendo da estrutura do Estado, a Força Nacional é chamada para ficar no entorno do presídio.

Foi nesse sentido a proposta do Ministério da Justiça sobre a possibilidade de, verificado um superávit do fundo ao final do ano, se reverterem até 30% para o Fundo Nacional de Segurança Pública e de diminuir de 3% para 2,1% o percentual dos jogos de prognósticos.

Como eu falei, para o DEPEN, não foi uma medida desejável, porque diminui a nossa capacidade de desenvolvemos as políticas. Houve um objetivo claro, mas, na prática, não aconteceu. Esse repasse de até 30% do superávit não aconteceu.

(Não identificado) - Isso só podia acontecer em relação ao superávit.

O SR. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA - Sim.

Isso está nas mãos de V.Exas. A medida provisória certamente já foi objeto de apresentação de emendas.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA - Isso. Tenho certeza de que V.Exas. saberão tomar a melhor decisão aqui.

Com relação à arquitetura dos presídios, considero o que V.Exa. já tinha falado há 2 duas semanas lá no DEPEN e o que o Dr. Bruno comentou aqui. É mais do que óbvio que a revista invertida é a melhor solução, mas hoje, com toda a somatória de problemas que o sistema penitenciário tem no Brasil, este é tão somente mais um para entrar na fila. Refiro-me a fazer uma arquitetura ou uma adaptação que permita a revista invertida. É a coisa mais lógica, óbvia e barata do mundo: é só revistar o preso na hora em que ele volta para a sua cela.

Quanto à questão das PPPs, eu coloco aqui a minha opinião pessoal e a opinião do Departamento Penitenciário Nacional. O Departamento Penitenciário Nacional não concorda. Eu, Severo, digo que, se fosse bom, haveria um monte por aí e não teriam parado nas três unidades lá de Ribeirão das Neves. Na verdade, já deveriam ter sido construídas cinco unidades. Há um litígio com o Estado



atualmente. Muito rapidamente, eu colocaria assim: se fosse bom, já haveria um monte no Brasil.

Quanto ao monitoramento das comunicações nos presídios, conhecemos a experiência de São Paulo, meu Estado de origem. Esse monitoramento tem suas vantagens, mas neste particular eu recomendaria... Na verdade, há um requerimento aqui para convocar o Dr. Lincoln Gakiya, promotor que atua diretamente nesse tipo de operação de inteligência. Trata-se de uma atividade que evidentemente está mais afeta à polícia judiciária e ao serviço de inteligência dos grupos especiais do Ministério Público.

Em relação ao cadastro do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública — SINESP, como eu falei na minha apresentação, uma lei de 2012 determina a criação de um sistema que reúna todas essas informações. Eu até imagino que não seja novidade para V.Exas. a dificuldade de fazer isso acontecer.

Na semana passada, após uma semana de capacitação de gestores de cada Estado, o DEPEN lançou o primeiro módulo do Sistema Integrado de Acompanhamento das Execuções de Penas, Prisão Cautelar e Medida de Segurança — SISDEPEN. Esse sistema tem outras funcionalidades, outra vocação, mas tem dois módulos que vão permitir um controle, em tempo real, da população carcerária e de seus crimes.

Esse sistema será eficiente se tiver uma interface com os sistemas dos Poderes Judiciários dos Estados. Isso pode acontecer individualmente com cada Estado. Nós já temos um diagnóstico dos sistemas de cada Estado, das plataformas que usam e da possibilidade de interoperabilidade com o nosso sistema.

É evidente que tudo isso são pactuações que devem acontecer localmente ou, na melhor das hipóteses, com a capitania do Conselho Nacional de Justiça — CNJ. Já existe essa intenção do CNJ, com o Sistema Eletrônico de Execução Unificada — SEEU. Pelo menos da parte do DEPEN, já existem tratativas para que esses sistemas conversem. O SINESP também tem outro banco de dados que depende dos Estados. São basicamente informações e boletins de ocorrências policiais.

O Deputado Silas já foi, mas eu quero registrar que, segundo o acompanhamento pelo DEPEN dos trabalhos dos Estados, o Piauí, sem sombra de



dúvida, é um dos melhores exemplos de gestão prisional. No Piauí, há padrões rígidos. Houve recentemente uma capacitação dos servidores. Inclusive, agentes federais participaram dessa capacitação dos agentes do Estado.

Eu até queria pedir perdão aqui ao Sr. Anunciação. Quando falei da valorização do profissional, eu esqueci a outra metade, que é fundamental: a existência de procedimentos rígidos e o seu seguimento. A somatória disso resulta em sucesso. O Piauí é um Estado exitoso nessa questão, tanto é que o pessoal mais antigo no DEPEN já não lembra a última vez que o Estado do Piauí pediu a inclusão de algum de seus custodiados no sistema federal. O Estado mesmo consegue fazer a gestão do seu sistema.

Sr. Presidente, eu acredito que são essas as questões que me competiam responder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Com a palavra o Sr. Fernando.

O SR. FERNANDO FERREIRA DE ANUNCIAÇÃO - Sr. Presidente, vou falar em 5 minutos.

Na verdade, eu queria falar sobre o Fundo Penitenciário, que não pode ser dividido com ninguém. Para a educação, existe o FUNDEB, assim como existe um fundo para a saúde. É inadmissível que façamos essa divisão.

Nós só temos superávit no FUNPEN porque existia aquele contingenciamento, não é, doutora? O fundo estava lá, mas não era usado, porque havia contingenciamento. Hoje, não havendo esse contingenciamento, não haverá superávit de jeito nenhum. Nós defendemos que o Fundo Penitenciário também seja aplicado para capacitação do servidor penitenciário, não só em construção, não só em outras situações. Nós temos uma necessidade enorme de capacitação de servidor.

Como V.Sa. acabou de dizer, Dr. Severo, o Piauí é um exemplo porque lá houve investimento. Investimento em quem? No cidadão. Nós temos exemplos claros de que, se não houver investimento naquele que vai aplicar os recursos, não haverá nenhum resultado. O Fundo Penitenciário tem que ficar conosco, tem que ser muito bem distribuído e usado também para capacitação.



Quanto à construção de presídios e às estruturas, nós acompanhamos o dia a dia do DEPEN e ouvimos uma informação que é correta. O DEPEN tinha, tempos atrás, um projeto modelo para presídios no sistema penitenciário brasileiro, no qual disponibilizava em torno de 20 milhões de reais, com uma contrapartida muito pequena do Estado. Esse projeto era modelo e seguia aquela regra, aquela norma, aquele número de presos para aquele número de vagas, com tudo o que o doutor acabou de dizer: oficina de trabalho, local para revista invertida, parlatório. Era algo bem definido para as unidades penais.

Nenhum Estado se interessou por esses presídios. Era um projeto certo: *“Com tantos milhões de reais, eu faço o presídio”*. Eram 20 milhões, parece-me. Por que ninguém quis esse presídio? Por que ninguém aplicou nesse projeto? Pasmem! Nesses projetos, não havia os tais aditivos. Então, nenhuma empresa se interessou e nenhum Estado se interessou. Eu posso garantir isso. Foi o que aconteceu: ninguém se interessou! Esse projeto está esquecido. Eu tenho um DVD que contém esse projeto. Ninguém o quis, porque não havia aditivo.

Por que uma empresa pega um projeto de construção de um presídio? Ela já faz um planejamento totalmente errado, pois é acostumada a construir pontes, hospitais, escolas, mas resolve construir um presídio. Ela ganha a licitação e é aquela maravilha: *“Você sabe que vem um aditivo. Eu pego! Dê para mim aqui que eu faço”*. Esse presídio custaria 22 milhões, mas, com os aditivos, acaba custando em torno de 50 milhões, 60 milhões. Assim eles constroem! Porém, esse projeto do DEPEN eles não querem, ninguém pegou.

Nós realmente temos que nos preparar para essa situação. Não podemos colocar qualquer construtora — uma Odebrecht da vida — para fazer presídios, senão vamos ver isso que está acontecendo no nosso País.

A outra situação diz respeito à revista invertida. Maravilha! Mas faça revista invertida no meu Estado! Nós temos uma unidade penal que se diz de segurança máxima e tem 2.300 presos. Nós recebemos, em média, 600 visitantes por dia. Como é que tiraremos 2.500 presos para receberem essa revista invertida? Se formos revistar todos esses presos, passaremos 2 anos fazendo a revista, até eles poderem voltar para a unidade. Com a atual situação, isso é inadmissível.



Nós defendemos o fim da revista vexatória. Quero dizer aqui que a Federação Sindical Nacional de Servidores Penitenciários defende o fim da revista vexatória. Ela é vexatória tanto para os visitantes quanto para os servidores. Os senhores não sabem o que é uma mulher trabalhadora, que passou por um concurso público, passou por um estágio, passou por uma seleção, ficar o dia inteiro revistando pessoas que — infelizmente, tenho que admitir — não têm o mínimo de higiene. Ela é exposta a um vexame no mínimo umas 300 vezes. É uma cidadã, uma servidora. Isso é muito ruim.

Nós defendemos o fim da revista vexatória. Dê-nos condições! Nós defendemos e queremos muito isso. Enquanto isso não acontecer, infelizmente teremos que passar por essa situação de revista vexatória.

Além disso, é uma revista vexatória que não funciona. Passa muita coisa, mesmo com a revista vexatória. Os senhores sabem disso. Nós temos vídeos em que vemos o que um ser humano é capaz de fazer para atender à demanda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Sr. Fernando, o senhor fala da revista vexatória. Como o senhor falou, são 2 mil e poucos presos. Essa ideia de depois revistar o preso não funciona. O preso pode passar a arma para outro preso, que passa para outro, que passa para outro. Quando começarem a revista, a arma — ou qualquer objeto — já vai ter sido escondida. Nunca vão achá-la.

Nós temos que entender que, às vezes, vai à visita o familiar de um traficante que é outro traficante. Isso não é vexame para ele. Mas vamos dizer que sejam presos por crimes hediondos, presos perigosos. Aí tudo bem. Mas que os outros não passem por essa revista.

Há poucos dias, eu estive nos Estados Unidos e, no aeroporto, a minha esposa passou um vexame muito grande durante a revista. Não é uma revista vexatória como a de um presídio, mas, para nós cidadãos de bem, é como se fosse. Fizeram a minha esposa tirar o sapato, tirar a meia, largar a bolsa. Tiraram tudo de dentro da bolsa dela e a levaram a um lugar para passar por um aparelho. E eu estava com passaporte diplomático! É mais vexatório para nós.

Mas, para quem cometeu um crime — às vezes, com a conivência da própria esposa ou do próprio irmão —, é vexatório? Não é vexatório, não. Vexatório é para



quem morreu aqui fora, para quem não volta mais, para quem está condenado para o resto da vida.

Eu acho que nós temos que analisar isso muito bem. Temos que estudar esse tema e analisar se realmente vale a pena ou não. Acho que temos que chegar a um denominador, para darmos um basta, sem ter que afrontar ou ofender ninguém, mas também sem abrir muito a guarda, senão daqui a pouco não vai mais haver revista nos presídios. Se for pelo *scanner*, não vai adiantar. Se for por uma revista, é vexatório. O preso faz coisas de que até Deus duvida! Então, isso é complicado.

O SR. FERNANDO FERREIRA DE ANUNCIÇÃO - É verdade, Sr. Presidente. É exatamente isso que estou dizendo. Mesmo com a revista vexatória, ainda ocorre muita coisa, porque o ser humano se submete a muitas situações, como disse o Deputado Silas. Nós temos pessoas doentes no sistema penitenciário, tanto as que estão lá dentro quanto as que estão entrando nos presídios. Elas passam por qualquer situação.

Eu sei de um caso — Dr. Severo, o senhor não estava no DEPEN ainda — de um interno que entrou no sistema penitenciário federal com um *chip*. Onde ele colocou o *chip* não dá para falar aqui, mas esse *chip* entrou no sistema penitenciário federal e ficou com esse preso. Essa informação é segura. Ela não é mais sigilosa, porque já passou muito tempo. Esse preso ficou com esse *chip* de celular num local em que ele guardou por meses. Posteriormente, ele foi pessoalmente ao diretor do presídio e entregou-o: *“Está aqui. Não deu para eu usá-lo, porque o aparelho não entrou”*. *“Como é que você entrou com isso?”* *“Coloquei assim, assim e assado”*. Esse preso veio lá do Ceará. Nós ficamos realmente abismados. Como o Presidente disse, até Deus duvida! Infelizmente, é isso que ocorre.

Para minimizar a superlotação, nós defendemos não somente uma revisão das penas — que se tente colocar na rua alguém desse pessoal que está nos presídios —, mas também a pena alternativa. Eu acho que funciona. Por que os juízes não se sentem seguros para aplicar a pena alternativa? Porque não há quem administre, quem cuide, quem zele dessa pena. Então, se o cara está condenado, o juiz prefere jogá-lo no presídio e deixá-lo lá, porque lá existe alguém que cuide.

Isso poderia ser resolvido, sim, com a valorização do servidor penitenciário sobre a qual falamos, com a criação da polícia penal, com a inserção da atividade do



servidor penitenciário — mesmo que não seja denominada polícia penal — na Constituição Federal como atividade-fim, atividade de Estado na segurança pública. Nós faríamos esse trabalho também na alternativa penal e faríamos a fiscalização dessa pena. Os juízes, com certeza, se sentiriam muito mais confortáveis para aplicar uma pena alternativa e deixariam de colocar esse doente no presídio.

Como disse o Deputado Silas, existe, no Piauí, um projeto para tirar esse doente do presídio e levá-lo para tratamento. O Estado do Piauí tem um número bem pequeno de presos.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. FERNANDO FERREIRA DE ANUNCIÇÃO - São 4.500 presos. Faça isso em São Paulo! Faça isso em Minas Gerais! Como? Não dá! Nós continuaremos enxugando gelo — vamos dizer assim. Tiraremos meia dúzia e o restante ficará lá.

Somos totalmente contra privatização, terceirização, PPP, seja o que for. Somos totalmente contra, Dr. Bruno. É inadmissível! Aplicar a pena com restrição de liberdade é função do Estado. Não podemos delegar a terceiros uma atribuição como essa.

A terceirização ou privatização no sistema brasileiro é criminosa, é uma porta escancarada para a corrupção. É algo inadmissível. Enquanto um preso custa, em média, 2 mil reais ao sistema penitenciário nas unidades estatais; na unidade privada, custa em torno de 5 mil reais.

Sr. Presidente, nós verificamos isso no Estado do Amazonas, onde a Umanizzare tem um número de internos. Um preso custa em torno de 5 mil reais. Eles não gastam 500 reais para deixar o preso na podridão que está aquele sistema. Não gastam 500 reais! Eu garanto que eles não gastam 500 reais, Excelências. Mas, para o Estado, está custando mais de 5 mil reais. E está aquele lixo, aquela coisa horrível. Então, falar em privatização, em terceirização, é um crime.

Quanto ao monitoramento das ligações e das conversas dos presos, nas unidades penais, hoje isso já está servindo de fonte para a segurança pública atuar. Muitos crimes são comandados de dentro dos presídios e estão sendo descobertos, no Brasil, por esse monitoramento que está sendo feito dentro das unidades penais.

Nós não sabíamos de nada que estava acontecendo. Aí, de repente, monitoramos um telefonema em uma unidade penal e soubemos que esse crime foi



encomendado de dentro do presídio. Foi aquilo que eu disse no início. Ele diz: *“Queime, para mim, 20 ônibus hoje, porque eu estou com problema aqui na unidade. Eu quero uma transferência”*. Imediatamente, aqueles doentes, como diz o Deputado Silas, correm e queimam 20 ônibus. Aí ele diz: *“Podem parar hoje. Não precisa, não. Não quero que queimem mais”*.

Espero ter contribuído um pouco, Deputado Subtenente Gonzaga, nosso Relator. Eu fiquei bastante confortável, Deputado Subtenente Gonzaga, quando V.Exa. garantiu e afirmou que esse projeto era o único em que podíamos iniciar esta discussão. Parabenizo V.Exa. É por aí mesmo.

Se iniciássemos um projeto hoje, o seu mandato acabaria, o meu na Federação acabaria, o sistema cairia umas três vezes e não conseguiríamos botar o projeto em votação. Em média, nesta Casa, leva 5 anos para que um projeto tramite e chegue ao ponto em que está este projeto que veio do Senado.

V.Exa. foi perfeito nessa interpretação de que dá para tocarmos e melhorarmos este projeto. Podemos fazer contribuições diversas e, finalmente, fazer uma lei que funcione em relação ao sistema penitenciário neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Concedo a palavra ao Sr. Rocinaldo Jesus da Silva, Presidente do Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado do Amazonas.

O SR. ROCINALDO JESUS DA SILVA - Sr. Presidente, parabenizo V.Exa. e agradeço à Mesa a oportunidade. Sempre que necessário, estarei à disposição. É de grande valia este PL.

Aproveitando as palavras de V.Exa., Deputado Sabino, ressalto que muitas vezes aqueles que têm o direito de nos representar não dão tanta importância para algo que é tão importante na atualidade no nosso Brasil. Olho essas cadeiras vazias e vejo, infelizmente, o desinteresse por algo tão importante, algo tão nobre, que é necessário se resolver hoje no sistema penitenciário brasileiro.

Eu sou do Estado do Amazonas. Sou Presidente do Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado do Amazonas. Sempre que precisarem, estarei à disposição. Inclusive, convido o Deputado a tomar um cafezinho conosco e conhecer uma unidade prisional.



Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Concedo a palavra ao Sr. Relator, para as suas considerações finais.

O SR. DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - Sr. Presidente, agradeço aos nossos convidados a contribuição. Coloco à disposição o nosso gabinete e a equipe que está aqui nos ajudando: o Dr. Rocha, Consultor da Casa, muito atento — com ele, há mais três Consultores nos apoiando —; o Sr. Lucas, da Secretaria; e toda a equipe, a quem agradeço.

Espero continuar esse diálogo com todos. Quero ver se conseguimos, de fato, nos próximos 60 dias, fazer pelo menos umas dez audiências que nos permitam colher as impressões necessárias para fazermos um bom relatório.

Coloco o mandato à disposição e vamos trabalhar.

Mais uma vez, agradeço a todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sabino Castelo Branco) - Agradeço mais vez a presença dos nossos convidados, que muito contribuíram para a instrução da matéria.

Nada mais havendo a tratar, convoco reunião ordinária para o dia 15 de março, quarta-feira, às 14h30min, em plenário a ser posteriormente informado, com a seguinte pauta: audiência pública e deliberação de requerimentos.

Está encerrada a presente reunião.